



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2024/FMAS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/4/2208**

Torna-se público que a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CASTANHAL, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

**DATA DA SESSÃO: 17/06/2024**

**HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 08:00h ÀS 14:00h**

**LINK: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

## **1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação eletrônica, para **Contratação de empresa especializada para reforma do galpão do CADÚNICO – Execução de Serviços Elétricos, neste município de Castanhal/Pará**, por um período de 30 (trinta) dias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso de contratação direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO**

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO**

**3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO**

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

#### **4. FASE DE LANCES**

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

#### **5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO**

- 5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
- 5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
  - 5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, com os valores adequados à proposta vencedora.
- 5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente de contratação, verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.2 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - 5.4.1. SICAF;
  - 5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
  - 5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
  - 5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
  - 5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
  - 5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - 5.8.1. contiver vícios insanáveis;
  - 5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO**

- 5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:
- 5.10.1. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço global, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.
- 5.10.1.1. Aquele que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 5.10.2. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- 5.10.3. será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.
- 5.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO**

- 5.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **6. HABILITAÇÃO**

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).
- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **7. CONTRATAÇÃO**

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO**

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Projeto Básico.

7.4. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO**

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- 8.9. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.10. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.11. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.12. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.13. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.14. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.15. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO**

e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.16. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.17. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.18. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO**

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

9.12.2. ANEXO II - PROJETO BÁSICO

9.12.3. ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

9.12.4. ANEXO IV – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

9.12.5. ANEXO V – MEMORIAL DESCRITIVO

9.12.6. ANEXO VI – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

9.12.7. ANEXO VII – COMPOSIÇÃO DE BDI

9.12.8. ANEXO VIII – PLANTAS

9.12.9. ANEXO IX – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Castanhal/PA, 24 de maio de 2024

**Benedita Ribeiro de Lima Neta**  
**Agente de Contratação/FMAS**

**Elienai Lopes de Sousa Castelo Branco**  
**Secretária Municipal de Assistência Social**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO**

**ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

**1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

1.1. Cédula de Identidade ou outro documento equivalente da pessoa que irá representar a empresa na sessão pública desta licitação;

1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

1.3.1. Deverão ser apresentadas todas as alterações contratuais em vigência ou contrato consolidado;

1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

1.5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

1.6. Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.7. No caso da empresa licitante se fazer representar por procurador, além da documentação referida nos itens acima, deverá ser apresentada procuração pública ou instrumento particular com firma reconhecida que expresse poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

1.8. A falta de entrega do documento que comprove a representação da empresa não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma durante a sessão.

**2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.3. Certidão (s) de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, dentro do prazo de validade;

2.4. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, dentro do prazo de validade, compreendendo:

a) Certidão(s) Negativa de débito (quitação de tributos federais – Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) junto à União, baseado na Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751, de 02/10/2014;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO**

b) Certidão(s) Negativa de Débito (quitação de tributos estaduais – tributária e não tributária) junto ao Estado;

c) Certidão(s) Negativa de Débito (quitação de tributos municipais – ISS, Alvará e IPTU) junto ao Município;

2.5. Certidão (s) Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, dentro do prazo de validade;

2.5.1. A Certidão Positiva com Efeito de Negativa emitida pelo órgão competente, será aceita para fins de comprovação da regularidade fiscal.

2.5.2. Quanto a comprovação de regularidade referente ao IPTU, na hipótese da empresa licitante não ser proprietária de bem imóvel no município onde está sediada, deve demonstrar tal fato, o que pode ser feito por meio de declaração assinada por representante legal.

2.6. **Declaração** expressa, sob as penas da Lei, de não existir superveniência de fato impeditivo a sua habilitação, com o nome legível e assinatura/rubrica do representante legal da empresa;

2.7. **Declaração** de não utilização de mão-de-obra de menores de 18 (dezoito) anos, com o nome legível e assinatura/rubrica do representante legal da empresa;

2.8. **Declaração** expressa, sob as penas da Lei Municipal n.º 030/21 de 09/09/2021, que caso seja vencedora desta licitação, cujos objetos sejam compatíveis com o processo de aprendizagem, e profissionalização de adolescentes, a **contratação** destes, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n.º 8.069/90) e das alterações advindas da Lei n.º 10.097/00, no tocante a Consolidação das Leis de Trabalho.

2.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### **3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos **02 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS** já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

3.1.1. O Balanço Patrimonial para ser considerado válido deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Habilitação Profissional do Contador;
- b) Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário;
- c) Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis;

3.1.2. O Balanço Patrimonial do último exercício social deverá conter a **demonstração expressa dos índices financeiros**, conforme citado abaixo, devendo está assinado pelo representante legal e o contador da empresa.

- Índice de Liquidez Geral (LG) maior que 1;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO**

- Solvência geral (SG) maior que 1;
- Índice de Liquidez Corrente (LC) maior que 1, calculados pelas seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo )/( Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante)

3.2. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices acima referidos, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo, equivalente a 10% (dez por cento) do valor ganho pela licitante.

3.2.1. Serão aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, devidamente assinados pelo representante legal da empresa e pelo contador responsável por esta, assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial **ou**;
- b) publicados em jornal de grande circulação **ou**;
- c) registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante **ou**;

d) por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, na forma do art. 6º da IN n.º 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 11 de agosto de 1997, acompanhada, obrigatoriamente, dos termos de abertura de encerramento. Quando forem apresentados o original do Diário fica dispensada a inclusão, na documentação, dos termos de abertura e de encerramento do livro em questão **ou**;

e) comprovação por meio de recibo de entrega emitido pelo Sistema Pública de Escrituração Digital-SPED, conforme Decreto n.º 8.683, de 25/02/2016.

3.2.2. As empresas que foram constituídas neste Exercício Financeiro, e que porventura, ainda não tiverem concluído seu primeiro exercício social, poderão apresentar Balanço de Abertura, em conformidade com a legislação contábil vigente, para a comprovação de sua qualificação econômico-financeira, podendo deixar de apresentar a demonstração expressa dos índices financeiros, conforme citado no subitem “a.2” desta cláusula.

3.2.3. Considera-se “...**último exercício social**...” conforme citado na letra “a” deste item, as empresas que têm como **regime de tributação o lucro real ou o lucro presumido** o prazo de apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social ocorrer após o **último dia útil do mês de maio** será realmente a pertinente ao exercício social anterior àquele em que fora efetivada a referida convocação. Sendo que **os demais regime de tributação das empresas**, o prazo de apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social anterior aquele em que fora efetivada a referida convocação será **até nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, ou seja, até o dia 30 de abril**.

3.2.4. As empresas classificadas como Micro Empreendedor Individual – MEI estarão dispensadas da apresentação de Balanço Patrimonial, devendo apresentar tão somente a Declaração de Faturamento Anual.

3.3. Certidão(s) negativa de falência, recuperação judicial ou concordata expedida pelo distribuidor de juízo da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade. Será aceita também certidão (s) negativa de ações cíveis nos casos em que o órgão distribuidor fornecê-las.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO**

#### **4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

4.1. A qualificação técnica do licitante e do(s) responsável (eis) técnico (s) deverá ser comprovada da seguinte maneira:

##### **4.1.1. Capacidade Técnico-Operacional (qualificação da empresa licitante):**

a) Certidão de Registro e Quitação da empresa perante o conselho de classe respectivo de sua região, dentro do prazo de validade e devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais. No caso de licitantes sediadas em outros Estados, o Certificado de Registro emitido pelo conselho de classe da respectiva região de origem deverá conter o visto do conselho de classe do Estado do Pará.

b) Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a experiência anterior da empresa licitante em execução de obras com características, quantidades e prazos compatíveis ao objeto desta licitação.

b.1) Fica vedada a comprovação da capacidade técnica-operacional mediante a somatória dos quantitativos apresentados em atestados diversos.

c) Comprovação de que possui em seu quadro permanente na data prevista para abertura deste procedimento licitatório, profissionais com formação em **engenharia civil e/ou arquitetura**, relativa ao objeto desta licitação.

c.1) Para fins deste edital, a comprovação de que o responsável técnico (engenheiro civil e/ou arquitetura) indicado pela empresa licitante na Certidão de Registro e Quitação do conselho de classe respectivo de sua região pertencem ao seu quadro permanente se dará da seguinte forma:

- Se o profissional for proprietário ou sócio da empresa: mediante a apresentação do contrato social, na forma do Item 10.1 da Cláusula décima.

- Se o profissional for empregado da empresa: mediante a apresentação da cópia autenticada da carteira de trabalho e previdência social (páginas relativas a identificação e contrato de trabalho) e da Ficha ou Livro de Registro de Empregados.

- Se o profissional for contratado: mediante a apresentação do contrato firmado entre o profissional e a empresa licitante.

##### **4.1.2. Capacidade Técnico-Profissional (qualificação dos responsáveis técnicos):**

a) Certidão de Registro e Quitação do conselho de classe respectivo dos responsáveis técnicos (**engenheiro civil e/ou arquitetura**) da obra, dentro do prazo de validade;

b) Certidão de Acervo Técnico Profissional - CAT que comprove a experiência anterior dos responsáveis técnicos (engenheiro civil e/ou arquitetura) em execução de obras com características semelhantes ao objeto desta licitação.

c) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART que comprove o início e conclusão de obras com características, quantidades e prazos compatíveis ao objeto desta licitação;

4.2. **Declaração formal** de que o licitante possui em disponibilidade equipamentos necessários ao atendimento desta licitação.

4.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste aviso de dispensa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO**

4.4. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

4.5. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

4.6. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

4.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

4.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso.

4.9. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

4.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Aviso, o licitante será declarado vencedor.



## **PROJETO BÁSICO**

### **OBJETIVO**

Contratação de Empresa Especializada para Reforma do Galpão do Cad Único - Execução de Serviços Elétricos, no Município de Castanhal.

### **INFORMAÇÕES DO PROJETO**





### DA JUSTIFICATIVA

A Reforma no Galpão do Cad Único, no Município de Castanhal, um espaço que vai oferecer serviço de atenção às famílias de baixa renda ao acesso aos programas sociais do Governo Federal. Sendo uma obra localizada na Avenida Barão do Rio Branco no Município de Castanhal, objetivamos o aumento da qualidade da estrutura que irá receber a população castanhalense para realização de cadastros tão fundamentais para recebimentos de benefícios pelo Governo Federal.

O presente projeto destina-se a Reforma do Galpão do Cad Único – Execução de Serviços Elétricos, no Município de Castanhal. A execução da construção deverá seguir o projeto, planilha de orçamento, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo (especificação técnica) e as especificações contidas neste Projeto Básico.

Diante do exposto é de extrema necessidade a contratação de empresa especializada para a Reforma do Galpão do Cad Único – Execução de Serviços Elétricos, no Município de Castanhal, para o pleno atendimento da população residente em suas proximidades, de responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL.

Portanto, em face das razões acima expostas, elaboramos o presente Projeto Básico, com o fim de instruir procedimento administrativo licitatório objetivando a **REFORMA DO GALPÃO DO CAD ÚNICO – EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS, NO MUNICÍPIO DE CASTANHAL**; a partir do memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, composições unitárias e composição de BDI.

### DA VIGÊNCIA

1. O Contrato terá vigência de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, devendo a **CONTRATADA** entregar as obras aptas ao imediato funcionamento, contados da Ordem de Serviço de Início da Construção, conforme **Encarte A** (anexo), podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo Contratual desde que justificado e atenda aos requisitos legais



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**



nos termos estabelecidos nos Art. 24 da Lei Federal nº 14.133/21 e solicitado com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência do encerramento do prazo contratual.

- 1.1. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Havendo necessidade de interrupção dos serviços serão emitidas, em concordância com a fiscalização, Ordens de Paralisação conforme **Encarte B** (anexo).
- 1.2. As Ordens de Paralisação de Serviço não acarretam suspensão automática da contagem de prazo contratual, devendo a **CONTRATANTE**, ao entender a pertinência do ato, emitir Ordem de Suspensão da Contagem de Prazo de Execução de Serviços, conforme **Encarte C** (anexo).
- 1.3. As Ordens de Suspensão da Contagem de Prazo de Execução de Serviços, **Encarte C** (anexo), poderão ser emitidas ainda quando ocorrerem fatos alheios à vontade das partes envolvidas, a exemplo de chuvas torrenciais que impeçam o transporte de peças e equipamentos necessários ao andamento da obra.
- 1.4. Eventual necessidade de prorrogação no prazo final da obra será avaliada por meio da análise dos Fiscais e Gestor de Contrato.

## **DOS PREÇOS**

1. **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL** pagará a **CONTRATADA** pelos serviços de empreitada de menor preço, objeto deste Contrato, o valor estimado de: **R\$46.124,70 (quarenta e seis mil cento e vinte e quatro reais e setenta centavos)**. Sendo a fonte de recursos oriundos de: recursos próprios, transferências do Estado ou da União, bem como emendas parlamentares e/ou convênios.
2. Todos os serviços serão medidos e pagos conforme disposto expressamente nas condições estipuladas no projeto básico, que faz parte integrante deste instrumento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**



3. No menor preço proposto pelas licitantes deverão estar inclusas todas as despesas necessárias, como:
- Mão-de-obra, inclusive leis sociais;
  - Manutenção e depreciação de máquinas e equipamentos;
  - Transportes internos e externos (horizontais e verticais);
  - Ferramentas necessárias;
  - Limpeza da obra;
  - Encargos decorrentes de leis trabalhistas, fiscais, previdenciárias, etc;
  - Encargos decorrentes de Tributos sejam taxas; impostos, etc;
  - Ensaios tecnológicos de concreto, aço e compactação de aterro, de acordo com as normas da ABNT, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução da obra;
  - Sinalização diurna e noturna dos serviços, caso necessário;
  - Andaimos e tapumes, construção de acervos, caminhos e pontes de serviço;
  - Placas de obras nos modelos, dimensões e locais indicados pela fiscalização;
  - Escritório, estrutura administrativa, serviços auxiliares e de expediente;
  - Demais custos diretos ou indiretos incidentes sobre os serviços;
  - Abertura e conservação dos caminhos e acessos;
  - Instalações provisórias (abrigo provisório para alojamento, depósito de materiais e ferramentas);
  - Manutenção das instalações provisórias;
  - Vigilância e guarda da obra até a sua entrega definitiva;
  - Lucro da empresa.

### **DAS DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS**

De acordo, com a nova Lei de Licitação 14.133/21, Art. 6º, XXI entende-se por:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**



Serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do Caput deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:

- a) **serviço comum de engenharia:** todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;
- b) **serviço especial de engenharia:** aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição constante da alínea “a” deste inciso;

Com base nas informações apresentadas, a execução do objeto Reforma do Galpão do Cad Único – Execução de Serviços Elétricos, no Município de Castanhal, enquadra-se como SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA.

## **1. Das Definições:**

**1.1. As taxas, licenças e ensaios:** Os serviços deverão ser entregues até 30 dias após assinatura de contrato visando cumprir o primeiro mês de cronograma de obra, devendo o mesmo ser submetido para análise do corpo técnico da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão para aprovação e procedimentos internos cabíveis, não interferindo no andamento da obra que independem dos mesmo para sua execução.

**1.2. Serviços de Engenharia de Natureza Frequente:** Serviços eventuais, ausentes de programação prévia de acordo com o surgimento de ocorrências, restritos a itens da planilha orçamentária, devidamente apontado pela Fiscalização e aprovado pela CONTRATANTE.

## **1.3. Dos Serviços executados:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**



**1.3.1.** Deverão ser adotadas as rotinas de cumprimento de execução em todos os itens, conforme descrição abaixo:

**1.3.1.1. Instalações Elétricas:** Execução de instalações elétricas da edificação, através da instalação de disjuntores, quadros de distribuição, fios condutores, interruptores, tomadas, luminárias, reatores, lâmpadas, e outros serviços elétricos que se façam necessários para instalação do QD01, Q02, alimentadores seguindo projeto arquitetônico, projeto elétrico e memorial descritivo.

**DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO, PRORROGAÇÃO E PARALISAÇÃO DA OBRA**

1. O licitante vencedor terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, após formalmente convidado, a apresentar a garantia contratual, a contar da data de assinatura do contrato.

2. Para Início:

2.1 O Orçamento e Cronograma, devem ser entregues no prazo de até 10(dez) dias após a data de expedição da Ordem de Serviço.

2.2 O prazo para início da execução dos trabalhos será de até 05 (cinco) dias úteis após a Ordem de Serviço.

3. Ordem de Serviço

Deverá ser expedida, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL, a partir da assinatura do contrato.

4. Para conclusão

O prazo para execução de cada serviço objeto desta licitação será de acordo com a quantidade de dias consecutivos, definidos no cronograma físico-financeiro.

Este prazo será contado a partir do recebimento da ordem de serviço, observado o prazo máximo de execução de 30 (trinta) dias, conforme cronograma físico-financeiro e o que dispõe neste projeto básico.



5. Prorrogação

O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL fundamentado em conveniência administrativa, caso fortuito, força maior ou por solicitação da contratada, devidamente justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL, e ainda nas condições estabelecidas no Art. 123 e 244 da Lei Federal nº 14.133/21 e desde que haja acordo prévio entre as partes de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência do encerramento do prazo.

6. Paralisação dos serviços

Poderão os serviços objeto do presente contrato ser paralisados a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL, atendendo conveniência administrativa, caso fortuito ou força maior, hipótese em que o prazo inicial ficará suspenso a partir da data da expedição da Ordem de Suspensão da Contagem de Prazo.

### **DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

Caberá a **CONTRATADA** a responsabilidade direta por todos os serviços do presente contrato sujeito à fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL, através de fiscal credenciado. A fiscalização será realizada por exclusivos critérios da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL, conforme base nas normas técnicas dos serviços apresentados.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

1. Assegurar que os serviços a serem realizados obedeçam às memórias descritivas, orçamentos, projetos, quando couber, normas e especificações técnicas, inerentes aos serviços.
2. Fiscalizar o cumprimento do contrato.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. A **CONTRATADA** compromete-se a:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**



- 1.1. Afixar as placas de obra nos locais determinados pela fiscalização e nos padrões estabelecidos pela contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da ordem de início dos serviços, sem as quais não será liberada nenhuma medição. A contratada será responsável pelo fornecimento, colocação e manutenção de todas as placas de obra;
- 1.2. Submeterem-se à fiscalização que a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL representada pelos fiscais designados, exercerá sobre os serviços;
- 1.3. Manter a equipe técnica em tempo integral à frente dos serviços;
- 1.4. Substituir qualquer membro de sua equipe técnica, cuja comprovação de eficiência for julgada insatisfatória pela fiscalização;
- 1.5. Definir e aprovar junto à fiscalização de cada frente e/ou etapa de serviços de construção a ser iniciada, mesmo que a sua antecessora já tenha sido liberada;
- 1.6. Dar ciência por escrito de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
- 1.7. Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização.
- 1.8. Executar os serviços de acordo com o prazo estabelecido no Cronograma e com as orientações e nos locais determinados pela fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL.
- 1.9. Substituir, por exigência da fiscalização, a qualquer época, os materiais e/ou equipamentos utilizados na execução dos serviços objeto desta licitação, que não satisfaçam as condições previstas neste Contrato e que comprometam a perfeita execução do projeto executivo, quando houver;
- 1.10. Assumir plena responsabilidade legal administrativa e técnica pela qualidade dos serviços executados, por um prazo mínimo de 05 (cinco) anos após o recebimento definitivo dos serviços pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL.
- 1.11. Manter o tráfego normalizado durante a execução dos serviços, havendo necessidade de interrupção do tráfego solicitar autorização prévia para a gerência do estabelecimento.
- 1.12. Apresentar, para aprovação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da ordem de serviço inicial, o cronograma



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**



físico-financeiro definitivo das obras e serviços de que trata esta licitação, considerando o contido no projeto básico, em meio digital (Excel).

- 1.13. Promover, impreterivelmente até 15 (quinze) dias úteis contados da expedição da ordem de serviço o número da Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.) formalizada pelo CREA/PA e cópia do recibo correspondente, bem como providenciar a matrícula (CEI) da obra junto ao INSS, sob pena dos serviços serem paralisados.
- 1.14. Elaborar, especificamente para execução da obra, objeto desta licitação, Folha de Pagamento, Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e informações à Previdência Social e Guia da Previdência Social.
- 1.15. Apresentar a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL, junto com a nota fiscal de cada medição, prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, CNDT e FGTS (CRF), nos termos especificados no projeto básico sob o título REGULARIDADE FISCAL.
- 1.16. Executar às suas custas, todos os ensaios, testes e controles tecnológicos solicitados pela fiscalização, como necessários à perfeita garantia de qualidade dos serviços executados;
- 1.17. Refazer às suas custas, os serviços mal executados, com erros, vícios ou em desacordo com o projeto/especificações, detectados pela fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL;
- 1.18. Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrente da execução dos serviços, objeto desta licitação, inclusive nos casos de rescisão Contratual;
- 1.19. Registrar obrigatoriamente no Diário de Ocorrências:
  - a. As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
  - b. As falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas à sua ingerência;
  - c. As consultas à fiscalização;
  - d. As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;
  - e. Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
  - f. As respostas às interpelações da fiscalização;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**



- g. A eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a obra ou serviço;
  - h. Outros fatos que, a juízo do contratado, deve ser objeto de registro.
- 1.20. Responder pelos danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução da obra, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da obra pela Equipe de Engenheiros e Técnicos, designados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL;
  - 1.21. Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL quando esses tenham sido ocasionados e causados por seus empregados durante a execução da obra.
  - 1.22. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na execução da obra.
  - 1.25. Verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços: no caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante formular imediata comunicação escrita a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento da obra.
  - 1.26. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes à obra em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da ciência pela contratada, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização.
  - 1.27. Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente, uma vez que os serviços poderão ser executados com as Unidades Administrativas em funcionamento.
  - 1.28. Remover o entulho, lixo, todos os materiais que sobram e as instalações provisórias da obra, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período de execução, pois os serviços poderão ser executados com as Unidades Administrativas em funcionamento e, especialmente, ao seu final, dando destinação em conformidade com as exigências legais.
  - 1.29. Responsabilizar-se pela construção, operação, manutenção e segurança do canteiro de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**



obras, vigilância, organização e manutenção do esquema de prevenção de incêndio, bem como outras construções provisórias necessárias.

- 1.30. Providenciar a Elaboração do PAE – Plano de Atendimento à Emergência.
- 1.31. Submeter à Equipe de Engenharia/Fiscalização deste Município as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução.
- 1.32. Entregar a obra e os serviços com As Built, expedidos pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Município e Corpo de Bombeiros, quando esta for necessária, e com as instalações definitivas de luz, força, água, esgoto, telefone e contra incêndio, devidamente testadas e aprovadas, em perfeitas condições de uso e funcionamento, e, quando for o caso, ligadas às redes públicas, com a aprovação das concessionárias locais.
- 1.33. Arcar com todas as despesas referentes ao consumo de água, energia elétrica e segurança do canteiro até o recebimento definitivo da obra.
- 1.34. Fornecer e instalar os Equipamentos de Proteção Coletiva que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas da obra, de acordo com o previsto nas Normas Regulamentadoras e que se fizerem necessárias.
- 1.35. Fornecer e instalar os Equipamentos de Proteção Individuais necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas da obra, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho.
- 1.36. Providenciar os exames médicos conforme determinados na NR-07.
- 1.37. Providenciar a elaboração e implementação do PPRA conforme determinado na NR-09.
- 1.38. Providenciar a elaboração e implementação do PCMAT, caso a obra venha a ter 20 (vinte) ou mais trabalhadores, contemplando os aspectos da NR-18 e os demais dispositivos complementares de segurança.
- 1.39. Manter os empregados da empresa uniformizados com identificação e os devidos equipamentos de higiene e segurança do trabalho.
- 1.40. E cumprir cada uma das normas regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho.
- 1.41. Atender as exigências do Plano/Projeto de Controle Ambiental, disponibilizado pela



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL.

- 1.42. Manter sempre, no canteiro de obras, um conjunto completo de todos os projetos/desenhos/orçamentos com suas respectivas revisões atualizadas.
- 1.43. Caberá, ainda, à empresa contratada, como parte de suas obrigações:
  - a. efetuar o registro do Contrato no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/PA, cumprindo-se o disposto da Lei n.º 6.496, de 07.12.77;
  - b. indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos;
  - c. remanejar quaisquer redes ou empecilhos, porventura existentes no local da obra;
- 1.44. Em cada medição deverá ser apresentado a Solicitação de Medição, Boletim de Medição (Excel), Relatório Fotográfico e Diário de Obra, em meio digital e impresso, assinado e datado.
- 1.45. O Boletim de Medição, Relatório Fotográfico e Diário de Obra seguem um padrão pré-estabelecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL e devem ser solicitados junto ao mesmo.
- 1.46. Quaisquer alterações na execução dos serviços devem ser solicitadas por escrito a **CONTRATANTE** e autorizadas pelo fiscal e gestor da obra. **Mudanças não autorizadas não serão indenizadas ou aditivadas.**
- 1.47. Obriga-se a **CONTRATADA** a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **DAS MEDIÇÕES, FATURAMENTO, PAGAMENTO E RECEBIMENTO**

1. As medições dos serviços serão elaboradas tomando-se por base as memórias de cálculo emitidas pela contratada, referente a esse período.
2. As memórias de cálculo elaboradas, assinadas e emitidas pela contratada, deverão ser mensais (de acordo com o cronograma físico financeiro), com exceção da primeira e da última que poderão ter periodicidade inferior a um mês-calendário. A primeira, elaborada a partir da emissão da ordem de serviço, sendo fechada no último dia do mês, e a última, que deverá ser elaborada logo após a conclusão dos serviços;
- 2.1. As memórias de cálculo referentes ao período de execução dos serviços serão preparadas pela contratada com o acompanhamento e aferição da fiscalização;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**



- 2.2. Nas memórias de cálculo deverão constar as ruas, trechos e os serviços executados, conforme descrição dos serviços da planilha orçamentária da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL;
- 2.3. As medições serão elaboradas com base nas memórias de cálculo emitidas pela contratada, obedecendo ao período das mesmas, com aferição da fiscalização;
- 2.4. A liberação da 1ª medição será condicionada à entrega pelo contratado do Registro do Contrato e ART junto ao CREA-PA, bem como da Matrícula CEI junto ao INSS.
3. A nota fiscal de serviços acompanhada do respectivo Boletim de Medição (aferido), deve ser emitida e entregue na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, para fins de processamento e envio para pagamento, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a emissão do Boletim de Medição aferido pela fiscalização.
4. O pagamento da nota fiscal de serviços será feito através de depósito ou transferência bancária, em conta a ser indicada pela CONTRATADA, no máximo até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Nota Fiscal pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão. A fatura será emitida de acordo com o Boletim de Medição aferido pela fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL.
5. Quando a nota fiscal de serviços apresentar elemento que a invalide, esta deverá ser substituída pela CONTRATADA e o prazo para pagamento será contado a partir da apresentação da nova nota em condições satisfatórias.
6. Não será aceita nota fiscal de serviços com o número do CNPJ diferente do apresentado pela empresa na licitação.
7. Não serão aceitas cobranças de Título através do sistema bancário ou negociados com terceiros.
8. A critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL, os quantitativos dos serviços, objeto desta licitação, poderão ser reduzidos ou aumentados em até 25% (vinte e cinco por cento), consoante o Art. 125 da Lei 14.133/21.
9. É admitida solicitação de correção monetária ou de reajuste pelo IGPM/FGV (Índice Geral de Preços do Mercado, medido pela Fundação Getúlio Vargas), que reflita a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados no contrato, desde que o prazo de execução ultrapasse a um ano e que o motivo do atraso na obra não seja de responsabilidade da



CONTRATADA.

10. É admitida solicitação de REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO, pelo INCC/FGV (Índice Nacional de Custo da Construção, medido pela Fundação Getúlio Vargas).

### **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 1 Pelo atraso e/ou inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, ou inadimplemento das obrigações assumidas nos termos do contrato, além das medidas e penalidades previstas em Lei e no instrumento de contrato, ficará sujeita a empresa vencedora as seguintes penalidades:
- a. Advertência;
  - b. 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de rescisão administrativa por ato de sua responsabilidade;
  - c. 0,01% (um centésimo por cento) do valor do contrato por dia corrido de atraso não justificado no prazo de sua conclusão ou em caso de justificativa não aceita pela administração;
    - c.1. A multa prevista no subitem anterior será descontada dos pagamentos mensais devidos à empresa vencedora, calculada com base no valor da contratação do Lote;
    - c.2. 0,01% (um centésimo por cento) do valor contrato do Lote por dia corrido de atraso não justificado, no prazo da conclusão dos serviços de reparos solicitados pela Comissão de Recebimento da Obra ou em caso de justificativa não aceita pela administração;
    - c.3. O prazo para conclusão dos serviços de reparos solicitados será contado a partir da data do recebimento do ofício emitido pela Comissão de Recebimento da Obra.
  - d. Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, bem como aplicação de multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do fornecimento, no caso de recusa em assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho;
  - e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição prevista no item anterior, ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**



até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que publicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

- 2 A caução efetuada responderá por todas as multas impostas à empresa vencedora. Se a mesma for insuficiente, terá a empresa vencedora 48 (quarenta e oito) horas para complementar o valor das multas.
- 3 As multas serão calculadas tendo por base o valor do contrato e de seus ajustes.
- 4 Se o licitante fornecedor não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, com amparo na letra “a” do item anterior, dentro de 05 (cinco) dias a contar da data da intimação, a respectiva importância será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, até o limite de 30% (trinta por cento).

#### **DA RESCISÃO**

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL poderá rescindir o Contrato, independente de protesto ou interpelação judicial ou extrajudicial, se a CONTRATADA:
  - a. Descumprir qualquer dispositivo contratual;
  - b. Tiver decretada sua falência ou concordata;
  - c. Promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura que prejudique a execução do contrato.

#### **DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

1. A empresa LICITANTE deverá apresentar os seguintes documentos relativos à qualificação técnica:
  - a. Certidão válida de Registro da Pessoa Jurídica emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, comprovando que a empresa possui como responsável técnico **engenheiro civil ou engenheiro eletricista.**
  - b. Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por órgão(s) da Administração Pública ou entidade(s) privada(s) e a(s) correspondente(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), emitida(s) pelo CREA, em nome de seu(s) responsável(is) técnico(s), onde se comprove que a licitante tenha executado, satisfatoriamente, serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação, comprovada mediante atestado de capacidade técnica.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**



- c. A Declaração de que a licitante tomou conhecimento de todas as condições para o cumprimento do objeto do presente projeto básico emitida pela empresa designada pela Prefeitura Municipal de CASTANHAL/PA.

**DO RECEBIMENTO DA OBRA**

1. A obra será recebida por Comissão formada pelo Engenheiro(a) fiscal, dois membros designados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (Titular e Suplente).
2. Dada formalmente como concluída a obra pela CONTRATADA, será recebida, por uma Comissão de Recebimento da Obra, especialmente designada, que emitirá PARECER da situação da obra, o qual embasará a CONTRATANTE a lavrar o "TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO", dentro de trinta dias da comunicação feita pela CONTRATADA.
3. O TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO somente será lavrado se todos os serviços da obra estiverem concluídos e aceitos pela CONTRATANTE e, quando em contrário, será lavrado TERMO DE NÃO RECEBIMENTO, anulando a solicitação feita anteriormente, devendo a **CONTRATADA**, depois de atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento da obra.
4. Decorridos sessenta dias da emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a **CONTRATANTE** lavrará o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, cuja data será o referencial para análise do prazo contratual, será emitido somente após a apresentação das CND'S - Certidão Negativa de Débito: Federal, Trabalhista, CRF (FGTS), Estadual e Municipal, referente à obra contratada. Bem como Certidão Negativa de Débitos e a baixa do CEI (Cadastro Específico do INSS).
5. O prazo máximo para apresentação das Certidões será de trinta dias da data da emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO. Em caso da não apresentação, será imposta a multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor do Contrato.
6. Será de responsabilidade da Comissão de Recebimento da Obra:
  - a. Verificar se a obra foi executada de acordo com as disposições do contrato, projetos, especificações gerais e notas de serviços se houver;
  - b. Constatada a perfeita execução da obra e cumpridas todas às exigências, lavrar Parecer Técnico que embasarão a emissão dos Termos de Recebimento Provisório e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**



Definitivo da Obra, pelo Ordenador de Despesa;

- c. Constatada qualquer irregularidade na execução da obra, lavrar Notificação, no qual a contratada, em tempo estabelecido, promoverá as devidas correções;
- d. No prazo pré-estabelecido, realizar nova inspeção para verificar o cumprimento das exigências constantes do Termo de Recebimento Provisório e Definitivo da Obra;
- e. Constatada a correção das irregularidades, lavrar Notificação;
- f. Persistindo as irregularidades, emitir Parecer Técnico orientando que seja emitido pelo Ordenador de Despesa o Termo de Recusa e solicitar as penalidades cabíveis.

**DA PLACA DE OBRA**

1. Vide **MANUAL DE USO**, em anexo. Observar os seguintes pontos:
  - a. A logomarca deve está atualizada;
  - b. Incluir o nome da construtora;
  - c. Incluir data de início e término da obra.
  - d. Incluir valor do serviço licitado.

Castanhal, 23 de abril de 2024.

PAULO SERGIO RODRIGUES  
TITAN:00114057249

Assinado de forma digital por PAULO SERGIO RODRIGUES  
TITAN:00114057249

**JOSÉ DE RIBAMAR BARROS**  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão  
Decreto nº 210/23



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

**OBRA:** XXXXXXXXXXXX  
**EMPRESA:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**CNPJ/MF n°:** XX.XXX.XXX/XXXX-XX  
**TOMADA DE PREÇO N°:** XXX/2023/PMC  
**CONTRATO N°:** XXX/2023/PMC.

**ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO**

**Nº XXX/2023**

**DATA XX/XX/2023**

**OBJETO CONTRATUAL:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA  
XX

**ETAPAS AUTORIZADAS:** INÍCIO DO SERVIÇO: (X)

**PRAZO:** XX (VALOR POR EXTENSO) DIAS CONSECUTIVOS DE PRAZO DE CONTRATO E XX (VALOR POR EXTENSO) DIAS CONSECUTIVOS DE PRAZO DE SERVIÇO.

**VALOR:** R\$ XXX (VALOR POR EXTENSO).

**Nota:** Para todos os efeitos esse documento inicia a contagem de prazo de execução dos serviços. Eventuais paralisações dos serviços só terão efeito desde que expressamente autorizadas pelo Ente Contratante.

<b>PREFEITO MUNICIPAL</b>	<b>SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO</b>
<b>CONTRATADO</b>	<b>FISCAL DO CONTRATO</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

**OBRA:** XXXXXXXX  
**EMPRESA:** XXXXXXXX  
**CNPJ/MF N°:** XX.XXX.XXX/XXXX-XX  
**CONTRATO N°:** XXX/2023/PMC

**ORDEM DE PARALISAÇÃO**  
**N° XXX/2023**

**DATA** XX/XX/XXXX

**OBJETO CONTRATUAL:** Contratação de empresa especializada para executar  
XXXXXXXXXX neste município de Castanhal/PA.

**ENDEREÇO DA OBRA:** Rua XXXX, Bairro XXXXX, N° XXX - Castanhal/PA.

**ETAPAS PARALISADAS:** Etapas referentes a XXXXXX e XXXXXXXX.

**MOTIVO:** XX.

**Prazo:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

**Nota:** XX.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITO MUNICIPAL**

\_\_\_\_\_  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
PLANEJAMENTO**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO**

\_\_\_\_\_  
**FISCAL DO CONTRATO**





Prefeitura Municipal de Castanhal

**MANUAL DO USO DA MARCA DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE CASTANHAL**

**PLACA DE OBRAS  
2021**

SECRETARIA MUNICIPAL  
**DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

# 1. PLACA DE OBRA: RECURSO PRÓPRIO

## Área Total:

### Área do nome da obra (A):

- Cor do Fundo: Verde - #4B9C34 RGB.
- Fonte: Gotham Black, Iniciais em caixa alta.
- Cor da fonte: Branco.

### Área de informações da Obra (B):

- Cor de fundo: Cinza escuro - #97989A RGB.
- Fonte: Verdana Bold e Regular, caixa alta e baixa.
- Cor da fonte: Branco.
- Espaço entrelinhas: 1,2 vez o tamanho do corpo da letra
- Espaço entre letras: o espaçamento entre letras é 0.

### Valor da obra (B1):

- Fonte: Gotham Black, caixa alta e baixa.
- Cor da fonte: Branco.

### Área das assinaturas e marcas (C):

- Cor de fundo: Cinza Claro - #D6D6D6 RGB.
- Brasão da Prefeitura Municipal e envolvidos
- Para marcas de programa/políticas públicas.
- As assinaturas devem estar centralizadas.
- A denominação 'Ministério do(a)' ou 'Secretaria do(a) deve estar em Gotham Book e o nome do ministério ou secretaria deve estar em Gotham Black.

### Área do rodapé (D):

- Destinado ao endereço eletrônico da ouvidoria do município.
- Cor do fundo: Verde - #4B9C34 RGB.
- Fonte: Verdana Regular
- Cor da Fonte: Branco.



**RGB:**  
R49 G38 B130  
#312682  
**CMY:**  
C255 M255 Y0  
**CMYK:**  
C100 M100 Y0 K0

**RGB:**  
R214 G214 B214  
#D6D6D6  
**CMY:**  
C39 M29 Y31  
**CMYK:**  
C15 M11 Y12 K0

**RGB:**  
R151 G152 B154  
#97989A  
**CMY:**  
C116 M95 Y92  
**CMYK:**  
C45 M37 Y36 K0

## 2. PLACA DE OBRA: RECURSO ESTADUAL

### Área Total:

### Área do nome da obra (A):

- Cor do Fundo: Verde - #4B9C34 RGB.
- Fonte: Gotham Black, Iniciais em caixa alta.
- Cor da fonte: Branco.

### Área de informações da Obra (B):

- Cor de fundo: Cinza escuro - #97989A RGB.
- Fonte: Verdana Bold e Regular, caixa alta e baixa.
- Cor da fonte: Branco.
- Espaço entrelinhas: 1,2 vez o tamanho do corpo da letra
- Espaço entre letras: o espaçamento entre letras é 0.

### Valor da obra (B1):

- Fonte: Gotham Black, caixa alta e baixa.
- Cor da fonte: Branco.

### Área das assinaturas e marcas (C):

- Cor de fundo: Cinza Claro - #D6D6D6 RGB.
- Brasão da Prefeitura Municipal e envolvidos
- Para marcas de programa/políticas públicas.
- As assinaturas devem estar centralizadas.
- A denominação 'Ministério do(a)' ou 'Secretaria do(a) deve estar em Gotham Book e o nome do ministério ou secretaria deve estar em Gotham Black.

### Área do rodapé (D):

- Destinado ao endereço eletrônico da ouvidoria do município.
- Cor do fundo: Verde - #4B9C34 RGB.
- Fonte: Verdana Regular
- Cor da Fonte: Branco.



**RGB:**  
R49 G38 B130  
#312682  
**CMY:**  
C255 M255 Y0  
**CMYK:**  
C100 M100 Y0 K0

**RGB:**  
R214 G214 B214  
#D6D6D6  
**CMY:**  
C39 M29 Y31  
**CMYK:**  
C15 M11 Y12 K0

**RGB:**  
R151 G152 B154  
#97989A  
**CMY:**  
C116 M95 Y92  
**CMYK:**  
C45 M37 Y36 K0

# Área do nome da obra



SECRETARIA MUNICIPAL  
DE PLANEJAMENTO  
E GESTÃO

**Objeto:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX **Agentes participantes:** XXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Município:** XXXXXXXXXXXXXXXX **Início da Obra:** XXXXXXXXXXXXXXXX

**Comunidade:** XXXXXXXXXXXXXXX **Término da Obra:** XXXXXXXXXXXXXXX

**Valor da Obra: R\$ 000.000.000,00**



LOGO,  
NOME  
E CNPJ  
DA  
EMPRESA

Denúncias, reclamações e elogios: [www.castanhal.pa.gov.br/aceso-a-informacao/ouvidoria/](http://www.castanhal.pa.gov.br/aceso-a-informacao/ouvidoria/)

# Área do nome da obra



SECRETARIA MUNICIPAL  
DE PLANEJAMENTO  
E GESTÃO

**Objeto:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx **Agentes participantes:** xxxxxxxx  
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**Município:** xxxxxxxxxxxxxxxx **Início da Obra:** xxxxxxxxxxxxxxxx

**Comunidade:** xxxxxxxxxxxxxx **Término da Obra:** xxxxxxxxxxxxxx

**Valor da Obra: R\$ 000.000.000,00**

LOGO, NOME E CNPJ DA  
EMPRESA

LOGO, NOME E CNPJ DA  
DEMANTANTE

Denúncias, reclamações e elogios: [www.castanhal.pa.gov.br/aceso-a-informacao/ouvidoria/](http://www.castanhal.pa.gov.br/aceso-a-informacao/ouvidoria/)



**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo  
**#PUBLICO**

<b>Nº OPERAÇÃO</b> 0	<b>Nº SICONV</b> 0	<b>PROPONENTE / TOMADOR</b> MUNICÍPIO DE CASTANHAL	<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO</b> REFORMA - GALPÃO DO CADUNICO			
<b>LOCALIDADE SINAPI</b> BELEM	<b>DATA BASE</b> 11-23 (N DES.)	<b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b> REFORMA - GALPÃO DO CADUNICO	<b>MUNICÍPIO / UF</b> CASTANHAL-PA	<b>BDI 1</b> 21,07%	<b>BDI 2</b> 0,00%	<b>BDI 3</b> 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
<b>REFORMA - GALPÃO DO CADUNICO</b>									<b>46.124,70</b>	
<b>1.</b>			<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>					-	<b>46.124,70</b>	
<b>1.1.</b>			<b>ALIMENTADOR</b>					-	<b>11.264,41</b>	
1.1.1.	SINAPI	97887	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJULOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020	UN	1,00	285,49	BDI 1	345,64	345,64	RA
1.1.2.	SINAPI	93020	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 60 MM (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	UN	1,00	29,77	BDI 1	36,04	36,04	RA
1.1.3.	SINAPI	93014	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 60 MM (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	UN	11,00	18,70	BDI 1	22,64	249,04	RA
1.1.4.	SINAPI	93009	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	28,72	27,06	BDI 1	32,76	940,87	RA
1.1.5.	SINAPI	96985	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	3,00	80,04	BDI 1	96,90	290,70	RA
1.1.6.	SEDOF	171299	Ponto de solda exotérmica	PT	3,00	47,43	BDI 1	57,42	172,26	RA
1.1.7.	SINAPI	98111	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UN	3,00	59,63	BDI 1	72,19	216,57	RA
1.1.8.	SINAPI	92988	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	114,84	56,07	BDI 1	67,88	7.795,34	RA
1.1.9.	SINAPI	96977	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², ENTERRADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	M	17,33	58,05	BDI 1	70,28	1.217,95	RA
<b>1.2.</b>			<b>QD01</b>					-	<b>18.887,85</b>	
1.2.1.	ORSE	8895	Caixa de passagem pvc tipo aquatic 30x30x10cm	UN	3,00	87,34	BDI 1	105,74	317,22	RA
1.2.2.	SINAPI	91914	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	4,00	17,89	BDI 1	21,66	86,64	RA
1.2.3.	SINAPI	91884	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	8,00	11,23	BDI 1	13,60	108,80	RA
1.2.4.	SINAPI	95727	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	M	24,92	18,83	BDI 1	22,80	568,18	RA
1.2.5.	SINAPI	91855	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1,58	10,80	BDI 1	13,08	20,67	RA
1.2.6.	SINAPI	91855	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	3,76	10,80	BDI 1	13,08	49,18	RA



**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo  
**#PUBLICO**

<b>Nº OPERAÇÃO</b> 0	<b>Nº SICONV</b> 0	<b>PROPONENTE / TOMADOR</b> MUNICÍPIO DE CASTANHAL	<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO</b> REFORMA - GALPÃO DO CADUNICO			
<b>LOCALIDADE SINAPI</b> BELEM	<b>DATA BASE</b> 11-23 (N DES.)	<b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b> REFORMA - GALPÃO DO CADUNICO	<b>MUNICÍPIO / UF</b> CASTANHAL-PA	<b>BDI 1</b> 21,07%	<b>BDI 2</b> 0,00%	<b>BDI 3</b> 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
<b>REFORMA - GALPÃO DO CADUNICO</b>									<b>46.124,70</b>	
1.2.7.	SINAPI	91837	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	23,80	23,40	BDI 1	28,33	674,25	RA
1.2.8.	SINAPI	91857	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	5,30	15,33	BDI 1	18,56	98,37	RA
1.2.9.	ORSE	12971	Luminária Paineled embutir 18w quadrada, 6000k da G-light ou similar - Rev 01_11/2021	UN	8,00	68,33	BDI 1	82,73	661,84	RA
1.2.10.	ORSE	3299	Ponto de tomada 2p+t de sobrepor, 10 A, de uso geral, ABNT, c/canaleta plastica 20x10mm,"Sistema X", inclusive aterramento	PT	20,00	256,91	BDI 1	311,04	6.220,80	RA
1.2.11.	ORSE	13148	Refletor Slim LED 100W de potência, branco Frio, 6500k, Autovolt, marca G-light ou similar	UN	1,00	116,61	BDI 1	141,18	141,18	RA
1.2.12.	SINAPI	93672	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	87,22	BDI 1	105,60	105,60	RA
1.2.13.	CUP	001	DISPOSITIVO DR, 4 POLOS, SENSIBILIDADE DE 300 MA, CORRENTE DE 40 A, TIPO AC	UN	1,00	233,44	BDI 1	282,63	282,63	RA
1.2.14.	SINAPI	93660	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	56,07	BDI 1	67,88	135,76	RA
1.2.15.	SINAPI	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	12,00	11,54	BDI 1	13,97	167,64	RA
1.2.16.	SINAPI	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	12,16	BDI 1	14,72	14,72	RA
1.2.17.	CUP	002	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 175 V, CORRENTE MAXIMA DE *45* KA (TIPO AC)	UN	4,00	102,99	BDI 1	124,69	498,76	RA
1.2.18.	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	317,31	6,71	BDI 1	8,12	2.576,56	RA
1.2.19.	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	811,29	4,34	BDI 1	5,25	4.259,27	RA
1.2.20.	SINAPI	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	524,80	2,99	BDI 1	3,62	1.899,78	RA
<b>1.3.</b>			<b>QD02</b>					-	<b>15.972,44</b>	
1.3.1.	SINAPI	91939	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	8,00	31,05	BDI 1	37,59	300,72	RA
1.3.2.	SINAPI	97886	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	UN	1,00	181,69	BDI 1	219,97	219,97	RA
1.3.3.	ORSE	8896	Caixa de passagem pvc 15x15x8cm p/eletrica, tipo Aquatic ou similar	UN	9,00	42,38	BDI 1	51,31	461,79	RA
1.3.4.	SEDOP	170913	Eletrocalha de metal curve "L" desc tipo "U" perf. 100x50x3000	UN	6,65	270,16	BDI 1	327,08	2.175,08	RA



**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo  
**#PUBLICO**

<b>Nº OPERAÇÃO</b> 0	<b>Nº SICONV</b> 0	<b>PROponente / TOMADOR</b> MUNICÍPIO DE CASTANHAL	<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO</b> REFORMA - GALPÃO DO CADUNICO			
<b>LOCALIDADE SINAPI</b> BELEM	<b>DATA BASE</b> 11-23 (N DES.)	<b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b> REFORMA - GALPÃO DO CADUNICO	<b>MUNICÍPIO / UF</b> CASTANHAL-PA	<b>BDI 1</b> 21,07%	<b>BDI 2</b> 0,00%	<b>BDI 3</b> 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
<b>REFORMA - GALPÃO DO CADUNICO</b>									<b>46.124,70</b>	
1.3.5.	SINAPI	91914	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2,00	17,89	BDI 1	21,66	43,32	RA
1.3.6.	SINAPI	91884	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	4,00	11,23	BDI 1	13,60	54,40	RA
1.3.7.	SINAPI	91871	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	6,31	13,98	BDI 1	16,93	106,83	RA
1.3.8.	SINAPI	91836	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	29,38	19,86	BDI 1	24,04	706,30	RA
1.3.9.	SINAPI	91834	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	42,87	17,09	BDI 1	20,69	886,98	RA
1.3.10.	SINAPI	91831	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	19,64	16,32	BDI 1	19,76	388,09	RA
1.3.11.	SINAPI	91856	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	4,20	12,05	BDI 1	14,59	61,28	RA
1.3.12.	SINAPI	91852	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	9,14	8,70	BDI 1	10,53	96,24	RA
1.3.13.	ORSE	12242	Quadro de distribuição de sobrepor, em resina termoplástica, para até 36 disjuntores, com barramento, padrão DIN, exclusive disjuntores	UN	1,00	944,60	BDI 1	1.143,63	1.143,63	RA
1.3.14.	SEDOF	170950	Tampa cega 4"x2" plástica	UN	8,00	10,51	BDI 1	12,72	101,76	RA
1.3.15.	SINAPI	101895	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 125A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	420,46	BDI 1	509,05	509,05	RA
1.3.16.	SINAPI	93672	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	87,22	BDI 1	105,60	105,60	RA
1.3.17.	SINAPI	93671	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3,00	80,21	BDI 1	97,11	291,33	RA
1.3.18.	SINAPI	93663	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	59,78	BDI 1	72,38	144,76	RA
1.3.19.	SINAPI	93662	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3,00	59,78	BDI 1	72,38	217,14	RA
1.3.20.	CUP	002	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 175 V, CORRENTE MÁXIMA DE *45* KA (TIPO AC)	UN	4,00	102,99	BDI 1	124,69	498,76	RA
1.3.21.	SINAPI	91932	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	203,31	16,77	BDI 1	20,30	4.127,19	RA

RECURSO



**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo  
**#PUBLICO**

<b>Nº OPERAÇÃO</b> 0	<b>Nº SICONV</b> 0	<b>PROponente / TOMADOR</b> MUNICÍPIO DE CASTANHAL	<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO</b> REFORMA - GALPÃO DO CADUNICO			
<b>LOCALIDADE SINAPI</b> BELEM	<b>DATA BASE</b> 11-23 (N DES.)	<b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b> REFORMA - GALPÃO DO CADUNICO	<b>MUNICÍPIO / UF</b> CASTANHAL-PA	<b>BDI 1</b> 21,07%	<b>BDI 2</b> 0,00%	<b>BDI 3</b> 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
<b>REFORMA - GALPÃO DO CADUNICO</b>										<b>46.124,70</b>
1.3.22.	SINAPI	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	90,94	9,37	BDI 1	11,34	1.031,26	RA
1.3.23.	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	283,37	6,71	BDI 1	8,12	2.300,96	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:  
FORAM UTILIZADOS, ALÉM DO SINAPI, OS BANCOS DE DADOS SEDOP(10/23) E ORSE(12/23).

**Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.**  
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

CASTANHAL-PA  
**Local**  
segunda-feira, 29 de janeiro de 2024  
**Data**

Responsável Técnico  
**Nome:** Luis Otávio Araújo de Sousa  
**CREA/CAU:** 1520923988  
**ART/RRT:** 0

Documento assinado digitalmente  
 **LUIS OTAVIO ARAUJO DE SOUSA**  
Data: 02/04/2024 10:55:57-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>







**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**  
(SELECIONAR)

Grau de Sigilo  
**#PUBLICO**

<b>Nº OPERAÇÃO</b> 0	<b>Nº SICONV</b> 0	<b>PROPONENTE TOMADOR</b> MUNICÍPIO DE CASTANHAL	<b>APELIDO EMPREENDIMENTO</b> REFORMA - GALPÃO DO CADUNICO	<b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b> REFORMA - GALPÃO DO CADUNICO
-------------------------	-----------------------	---	---	--

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				04/18	05/18	06/18	07/18	08/18	09/18	10/18	11/18	12/18	01/19	02/19	03/19
	% Período:														
	% Período:														
	% Período:														
<b>Total: R\$ 46.124,70</b>			%:	100,00%											
Período:	Repasse:			-											
	Contrapartida:			46.124,70											
	Outros:			-											
	<b>Investimento:</b>			<b>46.124,70</b>											
Acumulado:	%:			100,00%											
	Repasse:			-											
	Contrapartida:			46.124,70											
	<b>Investimento:</b>			<b>46.124,70</b>											

CASTANHAL-PA

Local

terça-feira, 5 de março de 2024

Data

Responsável Técnico

Nome: Luis Otávio Araújo de Sousa

CREA/CAU: 1520923988

ART/RRT:

Documento assinado digitalmente



LUIS OTAVIO ARAUJO DE SOUSA

Data: 06/03/2024 10:14:45-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

# INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO GALPÃO DO CADÚNICO

## MEMORIAL DESCRITIVO

**ABRIL / 2024**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

### Sumário

1. OBJETIVO:.....	3
2. LOCALIZAÇÃO:.....	3
3. DESCRIÇÃO DA OBRA: .....	3
4. NORMAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS APLICÁVEIS: .....	3
5. CONSIDERAÇÕES GERAIS: .....	4
6. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS: .....	5
6.1. Sistemas Propostos .....	5
6.2. Sistema de Proteção Aterramento.....	8
7. DISPOSIÇÕES FINAIS:.....	9



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

### INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PREDIAIS

#### 1. OBJETIVO:

Delimitar as especificações técnicas referentes à execução de projeto de instalações elétricas e sistemas de aterramento para a Reforma do Galpão do CADÚNICO.

#### 2. LOCALIZAÇÃO:

A obra está localizada no Município de Castanhal/PA, endereçada na Av. Barão do Rio Branco, S/Nº – Saudade I, Castanhal - PA, 68743-050.

#### 3. DESCRIÇÃO DA OBRA:

As instalações elétricas e prediais da obra contarão com a instalação de pontos de iluminação e tomada para uso geral e específico, além de 02 (dois) quadros de distribuição – sendo 1 (um) deles para centrais de Ar e 1 (um) quadro geral de baixa tensão e sistema de aterramento.

Os serviços totais da obra apresentam um valor previsto e especificações constam discriminados em planilha orçamentária.

Anexas a este memorial, consta como elementos gráficos a seguinte relação de plantas:  
- Elétrico:

##### QD01.

Projeto de Instalações Elétricas, Quadros de Carga e Diagramas Unifilares, 1/4;

Projeto de Instalações Elétricas, Quadros de Carga e Diagramas Unifilares, 2/4;

##### QD02.

Projeto de Instalações Elétricas, Quadros de Carga e Diagramas Unifilares, 3/4;

Projeto de Instalações Elétricas, Quadros de Carga e Diagramas Unifilares, 4/4.

#### 4. NORMAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS APLICÁVEIS:

O projeto foi elaborado de acordo com as prescrições das Normas Técnicas, códigos e regulamentos aplicáveis aos serviços em pauta – sendo que as especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), do Ministério do Trabalho e Previdência e da Concessionária Equatorial Energia/PA deverão ser consideradas como elementos base para quaisquer serviços ou fornecimento de materiais e equipamentos:

- a. NBR-5410: Instalações elétricas de baixa tensão;
- b. NBR-5419: Proteção contra descargas atmosféricas;
- c. NBR-5471: Condutores elétricos;
- d. NBR-8995: Iluminação de ambientes de trabalho;
- e. NBR-9050: Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- f. NBR-10898: Sistema de Iluminação de Emergência;
- g. NBR-13570: Instalações elétricas em locais de afluência de público – Requisitos específicos;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

- h. NBR-13897: Duto espiralado corrugado flexível, em polietileno de alta densidade, para uso metroferroviário;
- i. NBR-14136: Plugues e tomadas para uso doméstico e análogo até 20A/250V em corrente alternada – Padronização;
- j. NBR-14565: Cabeamento estruturado para edifícios comerciais;
- k. NBR-15465: Sistemas de eletrodutos plásticos para instalações elétricas de baixa tensão — Requisitos de desempenho;
- l. NBR-16415: Caminhos e espaços para cabeamento estruturado;
- m. NBR-62676: Sistemas de videomonitoramento para uso em aplicações de segurança
- n. NR-10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- o. NT. 001 EQTL-PA: Fornecimento de Energia Elétrica em Baixa Tensão.

### 5. CONSIDERAÇÕES GERAIS:

Nas instalações internas, não se admitirá a instalação de condutores aparentes, isto é, fora de eletrodutos, eletrocalhas ou caixas previstas. Todos os trabalhos deverão ser acompanhados por engenheiro ou técnico legalmente habilitado, com respectiva ART/TRT (Anotação/Termo de Responsabilidade Técnica). Além disso, é imprescindível que todas as instalações sejam entregues com perfeito acabamento e funcionamento.

Todas as conexões nos disjuntores devem ser feitas por intermédio de conectores e terminais de compressão. Caberá à Contratada fornecer Termo de Garantia sobre os serviços executados e Certificado de Qualidade dos materiais empregados. Qualquer dúvida de interpretação dos projetos e planilhas orçamentárias deverá ser comunicada à Fiscalização. Para garantir um perfeito conhecimento dos equipamentos e sistemas, a Contratada pode solicitar quaisquer documentos que se façam necessários. Nenhuma especificação poderá ser modificada sem a prévia autorização da Fiscalização e do consentimento do autor do projeto. Caso haja necessidade de modificação do projeto, a Contratada deverá apresentar proposta técnica de modificação para análise da Fiscalização.

Os disjuntores utilizados deverão ser do padrão DIN, sendo os disjuntores gerais serão de 5ka. Não será permitido o acoplamento de disjuntores monoplares na substituição de disjuntores bipolares ou tripolares. É prevista em todos os quadros a utilização de DPS (Dispositivo de Proteção contra Surto) de 45kA/275V interligados entre fase e terra e neutro e terra.

Os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade e em conformidade com as especificações da ABNT. No caso de existência de portaria do INMETRO, os equipamentos deverão ser portadores do respectivo selo. Se qualquer material ou equipamento especificado sair de linha de fabricação, a Contratada deverá substituí-lo por outro de qualidade e capacidade comprovadamente igual ou superior, sem qualquer ônus. A substituição só poderá ser efetivada após aprovação da Fiscalização.

Qualquer emenda e derivação nas instalações elétricas deverá ser executada dentro de caixas, garantido resistência mecânica e contato elétrico perfeito e permanente. É vedada, sob qualquer hipótese, a realização de emendas no interior dos eletrodutos.

Cada condutor deverá ter gravado em seu corpo sua seção nominal, isolamento e fabricante. Em conformidade com a NBR-13570, deverá ser adotada em toda a execução a instalação de cabos não halogenados. Nos cabos com instalação subterrânea, a isolamento deve ser de 1 kV.

Não se justificarão reclamações posteriores quanto ao desconhecimento de situações ou ao surgimento de dificuldades de execução, portanto, é primordial que as licitantes compareçam previamente ao local.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

A Contratada deverá responder pela segurança das instalações, materiais e pessoas envolvidas na obra. Caberá à Contratada a compra dos materiais e equipamentos especificados considerando seus respectivos prazos de entrega e provável data de instalação. Possíveis atrasos de fornecedores não serão aceitos como justificativa para atrasos de obra ou de substituição de materiais e equipamentos.

Ao término dos serviços, os projetos deverão ser atualizados em obediência às modificações porventura ocorridas. Deverão ser seguidos os protocolos de execução pertinentes às normas técnicas vigentes aplicáveis.

### 6. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

#### 6.1. Sistemas Propostos

##### a) *Concepção geral do Sistema de Distribuição de Energia*

As tensões de distribuição serão:

- 220 V, para equipamentos de Ar Condicionado;
- 220 V, distribuição geral de força;
- 220 V, para os refletores de iluminação externa;
- 127/220V, para Tomadas de Uso Geral;
- 127 V, para iluminação interna em geral.

##### b) *Sistemas de Iluminação*

O projeto de iluminação interna foi elaborado a partir da ABNT NBR 8995-1 – Iluminação de ambientes de trabalho. O comando da iluminação interna será feito preferencialmente através de interruptores, com exceção do Salão, Recepção e Iluminação Externa que serão acionados por disjuntor.

Para o cálculo luminotécnico em ambientes onde serão usadas luminárias LED de 12W, foi considerada: luminária LED Plafon Redonda, 12W, 1200 lúmens, Modelo OPOUQI-OQ-MB12001. No caso de uso de outro tipo de luminária, os cálculos deverão ser refeitos.

Para o cálculo luminotécnico em ambientes onde serão usadas luminárias LED de 18W, foram consideradas: luminária LED retangular, 18W, 1800 lúmens, Modelo LLD18WC1V2 Bronzearte; No caso de uso de outros tipos de luminária, os cálculos deverão ser refeitos.

Para o cálculo luminotécnico em ambientes onde serão usados refletores LED de 100W, foi considerado: Refletor simples LED 100W de potência, quente, 3000K, Bivolt, Modelo Nitrolux. No caso de uso de outro tipo de refletor, os cálculos deverão ser refeitos.

Os índices de iluminamento médios previstos nos ambientes conforme norma regulamentar ABNT NBR 8995-1.

Todos os circuitos deverão ser protegidos por disjuntores nos quadros de força.

##### - *Salão/Recepção:*

Áreas gerais da edificação – Saguão de entrada  
Iluminação necessária: 100 lux



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

- *Sala:*

Áreas gerais da edificação – Saguão de entrada  
Iluminação necessária: 100 lux

- *Circulação:*

Áreas gerais da edificação – Saguão de entrada  
Iluminação necessária: 100 lux

- *Banheiro Mas/Fem:*

Áreas gerais da edificação – Vestiários, banheiros, toaletes  
Iluminação necessária: 200 lux

- *DML:*

Áreas gerais da edificação – Vestiários, banheiros, toaletes  
Iluminação necessária: 200 lux

- *Arquivo:*

Áreas gerais da edificação – Depósitos, estoques  
Iluminação necessária: 100 lux

- *Coordenação do CADÚNICO:*

Áreas gerais da edificação – Saguão de entrada  
Iluminação necessária: 100 lux

*c) Tomadas e pontos de força*

Todos os ambientes foram previstos tomadas, 2P+T, 127V 10A padrão ABNT. As tomadas 220 V serão do tipo 2P+T, com módulo vermelho, também em conformidade com o padrão ABNT. Para facilitar a identificação da tensão, todas as tomadas 220V terão uma etiqueta correspondente, dificultado o uso incorreto da tensão.

Nos pontos de força das centrais de ar previstas em projeto, deverão ser deixadas caixas de passagem com tampa.

*d) Dispositivo de Corrente de Fuga DR*

Conforme a NBR-5410 foram previstas proteções contra choques elétricos em pessoas por meio de dispositivos tipo disjuntor DR de corrente de fuga de 30 mA nos quadros. É crucial ressaltar que esses dispositivos NUNCA devem ser desativados ou removidos, mesmo em caso de desligamentos sem causa aparente. Se os desligamentos forem frequentes e, principalmente, se as tentativas de religar a chave não tiverem êxito, isso significa, muito provavelmente, que a instalação elétrica apresenta anomalias internas – as só podem ser identificadas e corrigidas por profissionais qualificados. A desativação ou remoção da chave significa a eliminação de medida protetora contra choques elétricos e risco de vida para os usuários da instalação.

*e) Dimensionamento dos condutores*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

Para dimensionamento dos circuitos, foi considerado o limite de queda de tensão para cada trecho da instalação de acordo com a NBR 5410. Do ponto de entrega da concessionária no centro de medição até o ponto de consumo teremos no máximo 6% de queda, distribuídos da seguinte forma:

- 2% do centro de medição da subestação até o QGBT;
- 2% do QGBT até os quadros de distribuição;
- 2% dos quadros de distribuição até os circuitos de iluminação, tomadas e equipamentos.

### f) *Quadros de distribuição*

Os quadros elétricos deverão ser construídos conforme diagramas trifilar e unifilares. Nos trifilares encontram-se informações individuais para construção de cada quadro. Os quadros do tipo embutido PVC e deverão ter barramento de neutro isolado em relação ao de aterramento. Além disso, deverão possuir reservas e espaços físicos para futuros equipamentos conforme indicados nos projetos. A porta interna deverá conter identificação dos disjuntores.

O quadro existente terá a denominação QD02, os disjuntores serão reaproveitados e distribuídos entre os quadros QD01 e QD02.

### g) *Fiação e Cablagem de Baixa Tensão*

A fiação e cablagem serão executadas conforme bitolas e classes indicadas na lista de materiais e nos desenhos de projeto. Não serão aceitas emendas nos circuitos alimentadores principais. Todas as emendas que se fizerem necessárias nos circuitos de distribuição serão feitas com fita autofusão e fita isolante adesiva.

Alguns condutores de distribuição novos serão reaproveitados.

Serão adotadas as seguintes cores conforme a NBR 13570:

- Fases: preto ou vermelho,
- Neutro: azul claro,
- Retorno: cinza ou branco,
- Terra: verde ou verde amarelo.

Todos os cabos receberão terminal à pressão prensado quando ligados a barramentos. Todos os circuitos de distribuição deverão ser identificados conforme diagrama trifilar fornecido no projeto. Serão adotados os seguintes tipos de cabos:

#### - *Alimentadores de painéis e quadros elétricos:*

Cabo de cobre com dupla isolação 1kV/90°C, não propagante de chama, não halogenados, com baixa emissão de fumaça e gases tóxicos.

#### - *Circuitos de iluminação e tomadas:*

Cabos flexíveis 750V/70°C ou 1kV/90°C não propagante de chama, não halogenados, com baixa emissão de fumaça e gases tóxicos.

Após a instalação, todos os cabos deverão ser inspecionados quanto à condutividade, identificação, aperto das conexões e aterramento das blindagens.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

### *h) Sistemas de Eletrodutos e Caixas*

As caixas de passagem deverão ser instaladas conforme indicado nos desenhos e nos locais necessários a passagem de fiação. Nas instalações às caixas terão os seguintes tamanhos:

- Octogonais PVC 4" x 4": com fundo móvel para pontos de luz no teto;
- Retangular PVC 4" x 2": para tomadas ou interruptores;
- Quadrada PVC 15cm x 15cm: para passagem dos circuitos de ar condicionado;
- Quadrada 30cm x 30cm: os quadros QD01 e QD02.

As caixas sobre o forro serão em PVC 4" x 4" com tampa termoplástica. Eletrodutos embutidos em laje ou parede, serão de PVC flexível. Nas redes subterrâneas, os eletrodutos deverão ser empregados dutos de PVC Rígido na cor preta, de seção circular, liso, impermeável conforme normas NBR15465.

### *i) Testes Elétricos*

Após a conclusão das instalações, todos os quadros, cabos e equipamentos deverão ser testados quanto a tensão, continuidade do circuito e resistência de instalação. Todos os resultados deverão estar de acordo com os preceitos de norma NBR-5410.

### *j) Aterramento*

Todas as partes metálicas devem ser aterradas. Os condutores de aterramento dos quadros devem ser interligados no barramento de aterramento projetado – o qual atuará como BEP (Barramento de Equipotencialização Principal), para fins de entendimento segundo a NBR-5419.

## **6.2. Sistema de Proteção Aterramento**

A NBR-5410 define um Sistema de Proteção de aterramento como um sistema utilizado para reduzir danos físicos devido às descargas atmosféricas próximo a edificação, É crucial que o sistema seja equipotencializado, ou seja, que todas as partes metálicas expostas, condutores e equipamentos estejam no mesmo potencial elétrico, minimizando assim o risco de choques elétricos e danos aos equipamentos.

Para efeito geral será realizado um sistema de aterramento em triângulo, destinado se integrar a equipotencialização.

Seguindo as orientações da NBR - 5410 e NBR - 5419, a haste deve ter distância entre si do mesmo comprimento da vara. A profundidade da vala para aterrar o condutor deve ser no mínimo 50cm, visando atingir a proteção da tensão de passo.

Quanto o condutor será usado condutor de cobre nú, normatizado de 50mm<sup>2</sup> 7 fios – comunicando-se com o sistema de aterramento. As conexões findam em caixas de inspeção tipo solo sendo conectadas a hastes cobreadas 5/8" de 3m de alta camada cobre (254 microns).

Todas as partes metálicas deverão ser aterradas. Os detalhamentos apresentados orientam a correta instalação do sistema e eventuais dúvidas devem ser mitigadas nas orientações da NBR – 5410, NBR-5419 ou similar.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

### 7. DISPOSIÇÕES FINAIS:

A Contratada deverá visitar o local da obra, antes da apresentação da proposta, para verificar itens constantes da especificação e realizar levantamento de quantidades – não sendo justificadas posteriores alegações de desconhecimento de situações ou surgimento de dificuldades de execução. A Contratada reserva a si o direito de substituir quaisquer de seus funcionários que porventura venham a comprometer com seu comportamento o bom andamento da obra e boa ordem da Unidade.

Todos os funcionários deverão estar uniformizados e munidos dos equipamentos de proteção necessários, conforme as exigências do Ministério do Trabalho e Emprego – além de possuir os cursos de NR-10 válidos durante o período de execução dos serviços. Cabe à Contratada o recolhimento das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) devidamente registradas junto ao CREA/PA e entrega à Fiscalização.

Em se tratando de qualquer omissão neste projeto, a execução deverá se basear nas normas técnicas vigentes – em especial às observações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), do Ministério do Trabalho e Previdência e da Concessionária Equatorial Energia/PA. Não será aceita a omissão de itens, portanto, como justificativa para uma execução incorreta dos serviços.

Castanhal, 19 de abril de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ANTONIO CARLOS DA COSTA MONTEIRO JUNIC  
Data: 19/04/2024 08:48:25-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

*Aux. Coord. de Apoio Administrativo*  
*Eng. Controle & Automação / Téc. Eletrotécnica*  
*CREA: 1506531814 / CRT:931.785.572-53*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

# INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO GALPÃO DO CADÚNICO

## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ABRIL / 2024



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

### Sumário

I- GENERALIDADES .....	3
II- SERVIÇOS.....	3
1. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS .....	3
1.1. CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO EPR/HEPR, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOFIXO, UNIPOLAR, 90°C, 0,6/1KV .....	3
1.2. CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, 70°C, 450/750V .....	3
1.3. CABO DE COBRE NÚ .....	4
1.4. ELETRODUTO PVC RÍGIDO E ACESSÓRIOS (CURVAS E LUVAS) .....	4
1.5. CANALETA COM DIVISORIA E FITA ONDULETES DE ALUMÍNIO .....	4
1.6. ELETRODUTO CORRUGADO PVC FLEXÍVEL E ACESSÓRIOS (LUVAS).....	4
1.7. TAMPA CEGA, INTERRUPTOR E OU TOMADA DE EMBUTIR.....	5
1.8. ELETROCALHA LISA COM VIOLA E ACESSÓRIOS (CURVAS, EMENDAS, SUPORTES E PARAFUSOS) .....	5
1.9. QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE BAIXA TENSÃO – QD02 .....	5
1.10. DISJUNTOR DIFERENCIAL RESIDUAL - DR .....	5
1.11. DISJUNTORES (DIN) .....	6
1.12. DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (DPS) .....	6
1.13. LUMINÁRIA PAINEL LED PLAFON .....	6
1.14. REFLETOR LED.....	6
1.15. HASTE DE ATERRAMENTO .....	7
1.16. CAIXA DE PVC.....	7
1.17. CAIXA DE PASSAGEM PVC.....	7
1.18. CAIXA DE PASSAGEM DE ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO .....	7
1.19. CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO .....	7
1.20. SOLDA EXOTÉRMICA N° 115.....	8
1.21. ELETRODUTO EM AÇO GALVANIZADO E ACESSÓRIOS (CURVAS E LUVAS).. <b>Erro! Indicador não definido.</b>	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

### I- GENERALIDADES

Estas especificações têm como objetivo estabelecer normas e condições para a execução dos serviços da obra de **Contratação de Empresa Especializada para a obra das Instalações Elétricas do Galpão do CADÚNICO**, em Castanhal/Pa, compreendendo o fornecimento e aplicação de materiais, emprego de mão de obra com leis sociais, utilização de equipamentos, pagamento de impostos e taxas, bem como o custeio de todas as despesas necessárias à completa execução dos trabalhos pela empresa **CONTRATADA**.

### II- SERVIÇOS

#### 1. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

##### 1.1. CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO EPR/HEPR, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOFIXO, UNIPOLAR, 90°C, 0,6/1KV

- a) Utilização: alimentadores de energia de quadros;
- b) Característica: não propagação e auto-extinção de fogo, livre de halogênio, flexível;
- c) Normas Aplicáveis: NBR 13248 – Cabos de potência e controle e condutores isolados sem cobertura, com isolação extrudada e com baixa emissão de fumaça para tensões até 1kV, NBR 13570 – Instalações elétricas em locais de afluência de público;
- d) Bitolas: 50mm<sup>2</sup>;
- e) Temperatura máxima de operação: 90°C em serviço contínuo, 130°C em sobrecarga e 250°C em curto-circuito;
- f) Referência: Cabo Afumex da Prysmian ou equivalente.

##### 1.2. CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, 70°C, 450/750V

- a) Utilização: circuitos de iluminação e tomadas de rede comum e estabilizada;
- b) Construção: condutor de metal em fios de cobre nu, têmpera mole e encordoamento extraflexível (classe 5). Isolação em composto termoplástico em dupla camada de poliolefínico não halogenado;
- c) Características: não propagação e auto-extinção de fogo, livre de halogênio, flexível;
- d) Temperatura máxima de operação: 70° em serviço contínuo, 100° em sobre carga e 160° em curto-circuito;
- e) Normas aplicáveis: NBR 247-3 - Cabos isolados com policloreto de vinila (PVC), para tensões nominais até 450/750V, NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;
- f) Bitolas: 1,5mm<sup>2</sup>, 2,5mm<sup>2</sup>, 4mm<sup>2</sup>, 6mm<sup>2</sup> e 10mm<sup>2</sup>;
- g) Referência: Cabo Superastic Flex da Prysmian ou equivalente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

### 1.3. CABO DE COBRE NÚ

- a) Utilização: aterramento elétrico;
- b) Característica: cobre nú;
- c) Bitolas: 50mm<sup>2</sup>;
- d) Normas Aplicáveis: NBR – 5419;
- e) Referência: Induscabos ou Similar.

### 1.4. ELETRODUTO PVC RÍGIDO E ACESSÓRIOS (CURVAS E LUVAS)

- a) Utilização: encaminhamento de cabos em eletrodutos no forro ou aparente, mas protegido de intempéries;
- b) Construção: policloreto de polivinila antichama na cor preta;
- c) Característica: rígido, resistente a impactos mecânicos, com curvas, luvas e arruelas compatíveis com o material diâmetro;
- d) Normas aplicáveis: NBR 15465 – Sistemas de eletrodutos plásticos para instalações elétricas de baixa tensão;
- e) Bitolas: Ø3/4", e Ø2";
- f) Referência: Tigre, Krona, Amanco ou equivalente.

### 1.5. CANALETA COM DIVISORIA E FITA ONDULETES DE ALUMÍNIO

- a) Utilização: encaminhamento de cabos em canaleta aparente;
- b) Construção: fabricada em Termoplástico cor branca;
- c) Característica: resistente a impactos mecânicos;
- d) Normas aplicáveis: ABNT NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;
- e) Dimensões: 20x10x2000;
- f) Modelo: Tipo sobrepor sistema X;
- g) Referência: Tramontina, Worker ou equivalente.

### 1.6. ELETRODUTO CORRUGADO PVC FLEXÍVEL E ACESSÓRIOS (LUVAS)

- a) Utilização: encaminhamento e proteção de cabos;
- b) Construção: fabricado em PVC;
- c) Característica: flexível, resistente a impactos mecânicos e ao tempo;
- d) Normas aplicáveis: NBR 15465 – Sistemas de eletrodutos plásticos para instalações elétricas de baixa tensão;
- e) Bitolas: Ø1/2", Ø3/4" e Ø1";
- f) Referência: Tigre, Fortlev, Krona ou equivalente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

### 1.7. TAMPA CEGA, INTERRUPTOR E OU TOMADA DE EMBUTIR

- a) Utilização: acionamento e controle da iluminação e ou energização de equipamentos da rede comum;
- b) Construção: fabricada em PVC, novo padrão brasileiro e acabamento liso;
- c) Característica: espelho modular, permitindo variações;
- d) Normas aplicáveis: NBR 60669 – Interruptores para instalações elétricas fixas domésticas análogas e NBR 14136 – Plugues e tomadas para uso doméstico e análogo até 20A/250V em corrente alternada;
- e) Modelo: simples, com plugue de 10A e 20A;
- f) Referência: Siemens, WEG, Schneider, Tramontina ou equivalente.

### 1.8. ELETROCALHA LISA COM VIOLA E ACESSÓRIOS (CURVAS, EMENDAS, SUPORTES E PARAFUSOS)

- a) Utilização: encaminhamento e proteção de cabos;
- b) Construção: fabricado em chapa de aço galvanizado a fogo Nº18;
- c) Característica: tamapa com pressão;
- d) Normas aplicáveis: NBR 6323 – Galvanização por imersão a quente de produtos de aço e ferro fundido;
- e) Modelos: Sobrepor;
- f) Dimensões: 100cm x 50cm;
- g) Comprimento: 3m;
- h) Referência: Elecon, MECAPAR, SBE ou equivalente.

### 1.9. QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE BAIXA TENSÃO – QD02

- a) Utilização: distribuição de energia elétrica;
- b) Construção: fabricado em chapa de aço 1,2mm com pintura em epóxi na cor cinza;
- c) Característica: espelho protetor e estrutura reforçada, fornecido com barramentos de distribuição e acessórios;
- a) Normas aplicáveis: NBR IEC 61439 – Conjuntos de manobra e comando de baixa tensão;
- b) Modelos: Embutir;
- d) Dimensões: para 36 disjuntores DIN 150A;
- e) Grau de proteção: IP42;
- f) Referência: BRUM ou equivalente.

### 1.10. DISJUNTOR DIFERENCIAL RESIDUAL - DR

- a) Utilização: seccionamento dos circuitos elétricos e interrupção automática de um circuito em caso de defeito de isolamento;
- b) Construção: fabricado com varistor de óxido metálico (MOV) e conectado a um dispositivo de desconexão térmica (sobretensão) e elétrica (sobrecorrente);



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

- c) Sensibilidade: 300mA;
- d) Polaridade: 4 polos;
- e) Classe: AC;
- f) Corrente nominal: 40A;
- g) Referência: Schneider ou equivalente.

### 1.11. DISJUNTORES (DIN)

- a) Utilização: proteção de circuitos de rede comum;
- b) Característica: proteção contra-circuitos e sobrecarga;
- c) Normas Aplicáveis: NBR 60898 – disjuntores para proteção de sobrecorrentes para instalações domésticas e similares;
- d) Corrente de curto-circuito: 3ka e 5ka;
- e) Polaridade: Monopolar, Bipolar e Tripolar;
- f) Correntes nominais: 10A, 16A, 20A, 25A, 32A, 40A e 125A;
- g) Referência: schneider, weg, steck ou equivalente.

### 1.12. DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (DPS)

- a) Utilização: proteção de sobretensões nas instalações elétricas;
- b) Construção: fabricado com varistor de óxido metálico (MOV) e conectado a um dispositivo de desconexão térmica (sobretensão) e elétrica (sobrecorrente);
- c) Característica: Classe II, 8/20;
- d) Normas Aplicáveis: NBR IEC 61643 – Dispositivos de proteção contra surtos conectados aos sistemas de baixa tensão;
- e) Tensão: 275V;
- f) Corrente: 45kA;
- g) Referência: Clamper ou similar.

### 1.13. LUMINÁRIA PAINEL LED PLAFON

- a) Utilização: Iluminação;
- b) Construção: corpo refletor em chapa de alumínio ou plástico;
- c) Característica: Luz branca;
- d) Tensão: bivolt;
- e) Potência: 18W;
- f) Grau de Proteção: IP45;
- g) Referência: Philips, G- Ligh, Avante ou equivalente.

### 1.14. REFLETOR LED

- a) Utilização: Iluminação;
- b) Construção: corpo com estrutura em alumínio injetado com pintura epóxi;
- c) Potência: 100W;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

- d) Temperatura de cor: 6500K;
- e) Grau de Proteção: IP66;
- f) Referência: Philips ou equivalente.

### 1.15. HASTE DE ATERRAMENTO

- a) Utilização: permite o direcionamento de picos de eletricidade para o chão;
- b) Construção: alta camada cobre (254 microns);
- c) Dimensões: 5/8" x 3,0m;
- d) Aplicação: Aterramento elétrico;
- e) Referência: Montal, Termotécnica, Copperweldou ou Similar.

### 1.16. CAIXA DE PVC

- a) Utilização: permite entradas dos eletrodutos e acomoda os cabos proporcionando mais segurança nas conexões elétricas;
- b) Características: fabricado em PVC Antichama;
- c) Normas aplicáveis: NBR 60669 – Interruptores para instalações elétricas fixas domésticas análogas e NBR 14136 – Plugues e tomadas para uso doméstico e análogo até 20A/250V em corrente alternada;
- d) Aplicação: Embutir e Sobrepor;
- e) Dimensões: 2x2" 4x2", 4x4";
- f) Referência: Tramontina, Tigre, Radial ou Similar.

### 1.17. CAIXA DE PASSAGEM PVC

- a) Utilização: permite entradas dos eletrodutos e acomoda os cabos proporcionando mais segurança nas conexões elétricas;
- b) Característica: fabricado em PVC Antichama;
- c) Dimensões: 0,15x0,15x0,08m – 0,3x0,3x0,1m;
- d) Referência Tramontina, Tigre, Aquatic ou Similar.

### 1.18. CAIXA DE PASSAGEM DE ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO

- a) Utilização: para interligações e derivações de eletrodutos subterrâneos;
- b) Característica: feita em concreto pré-moldado, com revestimento interno em chapisco e reboco e tampa de concreto e lastro de brita 5cm;
- c) Dimensões: 0,4x0,4x0,4m – 0,3x0,3x0,3m.

### 1.19. CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO

- a) Utilização: aterramento elétrico;
- b) Características: circular, fabricada em polietileno;
- c) Dimensões: Ø 30cm x h=30cm;
- d) Referência: Montal, Termotécnica ou Similar.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

### 1.20. SOLDA EXOTÉRMICA N° 115

- a) Utilização: para emendas e conexões de aterramento;
- b) Características: pó exotérmico ignição com palito, acompanha um disco metálico de retenção e um palito ignitor;
- c) Normas aplicáveis: NBR 5419 – Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas;
- d) Aplicação: aterramento elétrico;
- e) Referência: HCL5/8. 50-5.

Castanhal, 19 de abril de 2024

Documento assinado digitalmente

gov.br

ANTONIO CARLOS DA COSTA MONTEIRO JUNIC  
Data: 19/04/2024 11:30:14-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

---

*Aux. Coord. de Apoio Administrativo  
Eng. Controle & Automação / Téc. Eletrotécnica  
CREA: 1506531814 / CRT:931.785.572-53*

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROPONENTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE CASTANHAL
------------------	----------------	--

<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE</b>
REFORMA - GALPÃO DO CADUNICO / REFORMA - GALPÃO DO CADUNICO

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

### BDI 1

<b>TIPO DE OBRA</b>
Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	0,59%
Lucro	L	6,16%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	2,59%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	<b>21,07%</b>

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

CASTANHAL-PA  
Local

terça-feira, 5 de março de 2024  
Data

Responsável Técnico

Nome: Luis Otávio Araújo de Sousa

CREA/CAU: 1520923988

ART/RRT: 0

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROPONENTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE CASTANHAL
------------------	----------------	--

<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE</b>
REFORMA - GALPÃO DO CADUNICO / REFORMA - GALPÃO DO CADUNICO

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

### BDI 2

#### TIPO DE OBRA (SELECIONAR)

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	
Seguro e Garantia	SG	
Risco	R	
Despesas Financeiras	DF	
Lucro	L	
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	<b>0,00%</b>

#N/D #N/D

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

CASTANHAL-PA  
Local

terça-feira, 5 de março de 2024  
Data

Responsável Técnico

Nome: Luis Otávio Araújo de Sousa

CREA/CAU: 1520923988

ART/RRT: 0

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROPONENTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE CASTANHAL
------------------	----------------	--

<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE</b> REFORMA - GALPÃO DO CADUNICO / REFORMA - GALPÃO DO CADUNICO
---

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

**BDI 3**

**TIPO DE OBRA**  
(SELECIONAR)

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	
Seguro e Garantia	SG	
Risco	R	
Despesas Financeiras	DF	
Lucro	L	
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	<b>0,00%</b>

#N/D #N/D

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

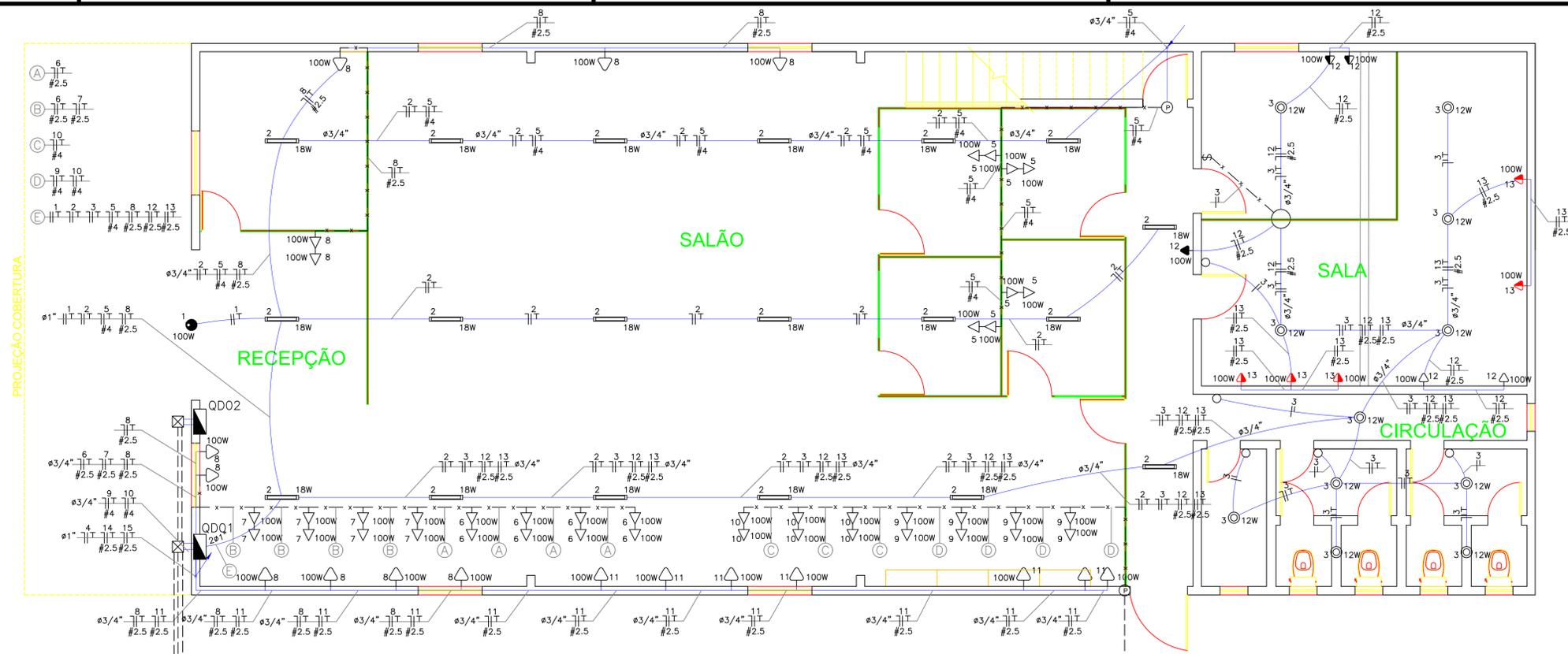
CASTANHAL-PA  
Local

Documento assinado digitalmente  
gov.br LUIS OTAVIO ARAUJO DE SOUSA  
Data: 06/03/2024 10:14:45-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

terça-feira, 5 de março de 2024  
Data

Responsável Técnico  
Nome: Luis Otávio Araújo de Sousa  
CREA/CAU: 1520923988  
ART/RRT: 0

- LEGENDA:**
- - Interruptor de duas seções
  - - Interruptor de três seções
  - - Interruptor de uma seção
  - - Interruptor paralelo (Three-Way)
  - - Antena para Televisão
  - - Arandela
  - - Luminária LED Plafon Redonda
  - - Luminária LED retangular
  - - Painel LED Quadrado 60x60
  - - Painel LED Retangular 1.25x30
  - - Luminária LED quadrada
  - - Luminária no Piso
  - - Refletor
  - - Tomada média 100cm
  - - Tomada alta 200cm
  - - Tomada média 100cm, 220V, 20A
  - - Tomada baixa 50cm
  - - Tomada Bifásica 3P
  - - Tomada para Ar Condicionado Split
  - - Tomada no piso
  - - Tomada no teto
  - - Tomada Plug Steck Fêmea - 32A - 3P - 6H
  - - Tomada Trifásica 4P
  - - Gabinete de medição e proteção
  - - Quadro Geral de luz e força
  - - Quadro Parcial de luz e força
  - - Poste de Concreto 11/800 dat
  - - Sensor de Presença
  - - Caixa de passagem
  - - Caixa com Aterramento 1 Haste e/7 Tompa de F.F
  - - Central de ar Split
  - - Caixa de Passagem no piso
  - - Exaustor
  - - Poste metálico 4 Pétalas
  - - Caixa LB 3/4" - 5 entradas
  - - Caixa X 1" - 5 entradas
  - - Caixa LL - 5 entradas
  - - Caixa LR - 5 entradas
  - - Caixa T - 5 entradas
  - - Caixa X - 5 entradas
  - - Disjuntor 3P associada com DR Tetrapolar
  - - Disjuntor a seco - 1P
  - - Disjuntor a seco - 2P
  - - Disjuntor a seco - 3P
  - - Disjuntor DR 2P
  - - Disjuntor DR 2P
  - - DPS 45kA 1P
  - - Eletroduto no Teto ou Parede
  - - Eletroduto no Piso
  - - Eletroduto Conduíte
  - - Tubo que Sobee (Unifilar)
  - - Tubo que Passa (Unifilar)
  - - Tubo que Desce (Unifilar)
  - - Neutro, Fase, Retorno, Terra



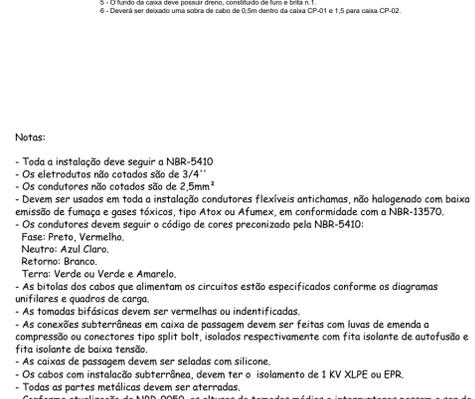
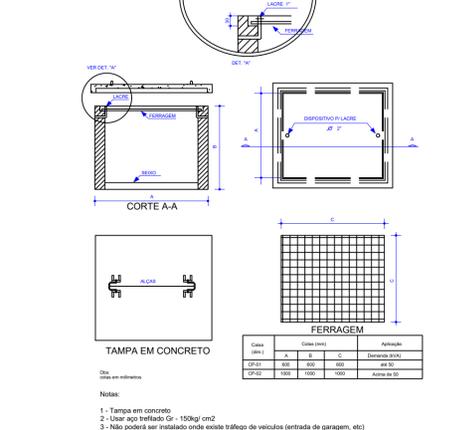
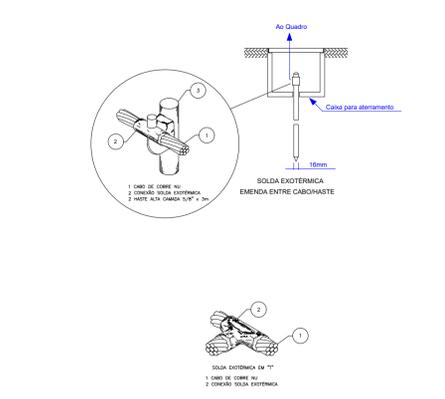
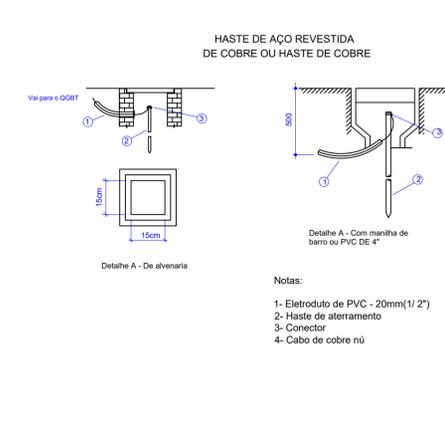
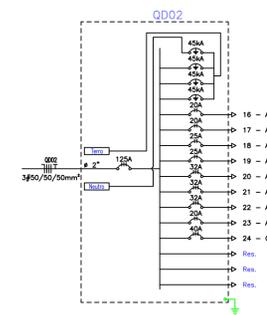
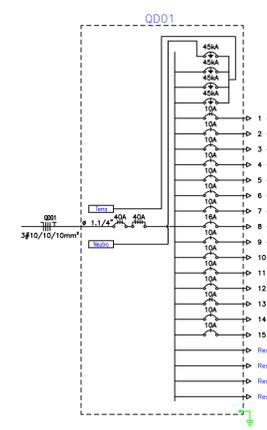
**PLANTA BAIXA - PAVIMENTO TÉRREO**  
ESC.: 1/75

**Quadro de Cargas**

Circ.	Descrição	Iluminação				Tomadas				Pot. W	Pot. V.A	Demanda (W)	Fator. Pot.	Corr. A	Fases	Prot. A	Cond. mm2	Fases ABC	Obs.
		12W	18W	100W	18W	100W	18W	100W											
1	Iluminação			1			100.0	142.9	100%	0.70	0.65	2	10A	1.5	BC				Obs.:
2	Iluminação			19			342.0	280.0	100%	0.90	2.99	1	10A	1.5	A				Obs.:
3	Iluminação						132.0	143.5	100%	0.97	1.13	1	10A	1.5	B				Obs.:
4	Iluminação			4			72.0	84.7	100%	0.85	0.67	1	10A	1.5	C				Obs.:
5	Tomadas					8	800.0	1000.0	100%	0.80	7.93	1	10A	4.0	B				Obs.:
6	Tomadas					8	800.0	1000.0	100%	0.80	7.93	1	10A	2.5	A				Obs.:
7	Tomadas					8	800.0	1000.0	100%	0.80	7.93	1	10A	2.5	C				Obs.:
8	Tomadas					11	1100.0	1375.0	100%	0.80	10.83	1	10A	2.5	A				Obs.:
9	Tomadas					8	800.0	1000.0	100%	0.80	7.93	1	10A	4.0	B				Obs.:
10	Tomadas					6	600.0	750.0	100%	0.80	5.91	1	10A	4.0	B				Obs.:
11	Tomadas					7	700.0	875.0	100%	0.80	6.89	1	10A	2.5	C				Obs.:
12	Tomadas					5	500.0	625.0	100%	0.80	4.92	1	10A	2.5	A				Obs.:
13	Tomadas					5	500.0	625.0	100%	0.80	2.84	2	10A	2.5	BC				Obs.:
14	Tomadas					5	500.0	625.0	100%	0.80	4.92	1	10A	2.5	C				Obs.:
15	Tomadas					3	300.0	375.0	100%	0.80	2.95	1	10A	2.5	C				Obs.:
RES.	Circuito Reserva																		
RES.	Circuito Reserva																		
RES.	Circuito Reserva																		
RES.	Circuito Reserva																		
Total		11	4	1	19	74	8046.0	10001.0	100%	0.80	26.05	3	40A	10	ABC				Condutor XLPE ou HEPR
Aliment.	C=6.0m Q1=2%																		
										Potência Demandada: 100% (8046.0 W) (10001.0 V.A)									
										Corrente nas Fases: A=26.6A B=26.3A C=26.8A									

**Quadro de Cargas**

Circ.	Descrição	Ar Cond.		Qd. Data	Pot. W	Pot. V.A	Demanda (W)	Fator. Pot.	Corr. A	Fases	Prot. A	Cond. mm2	Fases ABC	Obs.					
		1800W	3600W																
16	Ar Condicionado	1			1800.0	2000.0	100%	0.80	9.09	2	20A	4	CA	Obs.:					
17	Ar Condicionado	1			1800.0	2000.0	100%	0.80	9.09	2	20A	4	CA	Obs.:					
18	Ar Condicionado	1			3600.0	4500.0	100%	0.80	20.45	2	25A	6	BC	Obs.:					
19	Ar Condicionado	1			3600.0	4500.0	100%	0.80	20.45	2	25A	6	AB	Obs.:					
20	Ar Condicionado		1		6710.0	8387.5	100%	0.80	22.01	3	32A	10	ABC	Obs.:					
21	Ar Condicionado		1		6710.0	8387.5	100%	0.80	22.01	3	32A	10	ABC	Obs.:					
22	Ar Condicionado		1		6710.0	8387.5	100%	0.80	22.01	3	32A	10	ABC	Obs.:					
23	Ar Condicionado		1		1800.0	2000.0	100%	0.80	9.09	2	20A	4	CA	Obs.:					
24	Quadro QD01		1		8046.0	10001.0	100%	0.80	26.32	3	40	10	ABC	Obs.:					
RES.	Circuito Reserva																		
RES.	Circuito Reserva																		
RES.	Circuito Reserva																		
RES.	Circuito Reserva																		
Total		3	2	3	1	4078.0	50163.5	100%	0.80	140.26	3	125A	50	ABC					
Aliment.	C=10m Q1=2%																		
										Potência Demandada: 100% (40176.0 W) (50163.5 V.A)									
										Corrente nas Fases: A=140.3A B=133.4A C=140.3A									



- Notas:**
- Toda a instalação deve seguir a NBR-5410
  - Os eletrodutos não cotados são de 3/4"
  - Os condutores não cotados são de 2.5mm<sup>2</sup>
  - Devem ser usados em toda a instalação condutores flexíveis antichamas, não halogenado com baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, tipo Atox ou Aflumex, em conformidade com a NBR-13570.
  - Os condutores devem seguir o código de cores preconizado pela NBR-5410:
- Fase: Preto, Vermelho.  
Neutro: Azul Claro.  
Retorno: Branco.  
Terra: Verde ou Verde e Amarelo.
- As bitolas dos cabos que alimentam os circuitos estão especificados conforme os diagramas unifilares e quadros de carga.
  - As tomadas bifásicas devem ser vermelhas ou indetificadas.
  - As conexões subterráneas em caixa de passagem devem ser feitas com luvas de emenda a compressão ou conectores tipo split bolt, isolados respectivamente com fita isolante de autofusão e fita isolante de baixa tensão.
  - As caixas de passagem devem ser seladas com silicone.
  - Os cabos com instalação subterránea, devem ter o isolamento de 1 KV XLPE ou EPR.
  - Todas as partes metálicas devem ser aterradas.
  - Conforme atualização da NBR-9050, as alturas de tomadas médias e interruptores passam a ser de 1,00m, as de tomada baixa 0,50m e as de quadros de luz 1,20m.

APROVADO POR:

PREFEITURA MUNICIPAL DE **CASTANHAL** CNPJ: 05.121.991/0001-84  
END.: Av. Barão do Rio Branco, 2232  
CEP:68743-050 - CASTANHAL/PA  
FONE: (91) 3721-2109

PREFEITO: Paulo Sérgio Rodrigues Titan  
AUTOR DO PROJETO: CARIMBO

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO: José de Ribamar Barros

**ELÉTRICO**

PROJETO/UNIDADE/LOCALIZAÇÃO:  
**REFORMA - GALPÃO DO CADÚNICO**  
END.: AV. BARÃO DO RIO BRANCO, Nº2187, SAUDADE I, CASTANHAL-PA

CONTEÚDO:  
**QUADRO DE CARGAS, DIAGRAMA UNIFILAR, INST. ELE. ALIMENTADORES**

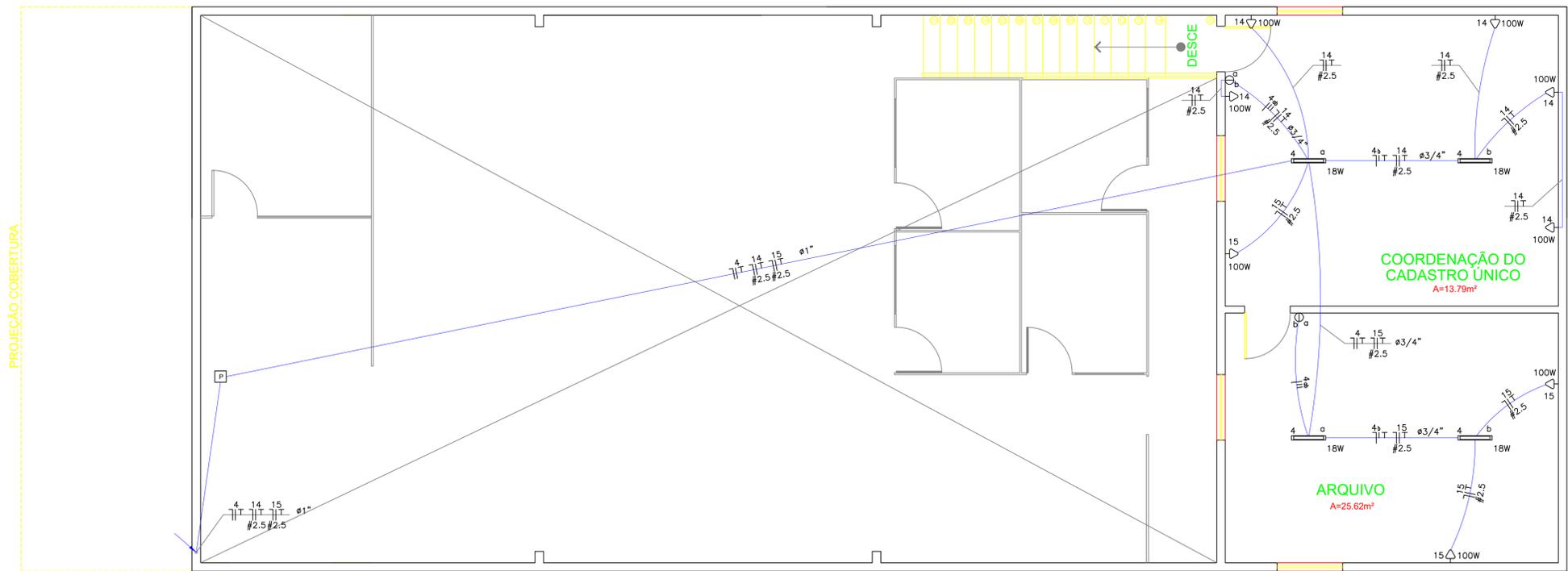
DADOS DA INTERVENÇÃO: Demanda total: 40,17 Kw  
Necessita de subestação:  Sim  Não

ESCALA: INDICADA DATA: JUN / 2023 OBSERVAÇÃO: PMC-REF-GCAD-ELET-R00

FRANCHA: 01 04  
A1 (830x594 mm)

DIREITOS AUTORAIS (DA, LEI Nº 10.172/1998 ART. 7º). São intelectualmente protegidas as criações de espírito, (...). São como X. Os projetos, esboços e demais planilhas concernentes a geografia, engenharia, topografia, arquitetura, paisagismo, cartografia e cálculo. A reprodução ou execução no todo ou em parte deste projeto, sem prévia autorização por escrito do autor, constitui ato ilícito, sujeitando o infrator às sanções legais cabíveis. A liberação deste projeto assume seu autor de quaisquer responsabilidades posteriores.

DIREITOS AUTORAIS (DA, LE, RB) de 19/02/1998 ART. 7º - São intelectualmente protegidas as criações de espírito, (...) das áreas X. Os projetos, esboços e obras plásticas concernentes a geografia, engenharia, topografia, arquitetura, paisagismo, cartografia e cartão. A reprodução ou execução no todo ou em parte deste projeto, sem prévia autorização do autor, constitui ato de infração das leis de direitos autorais. Para saber as medidas legais cabíveis, a alteração deste projeto sem o aval de qualquer responsável posterior.

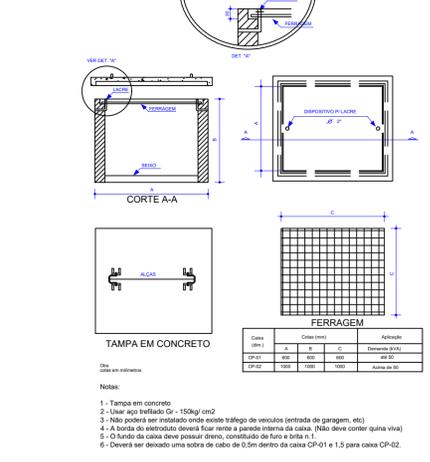
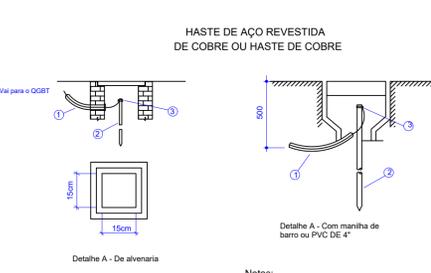
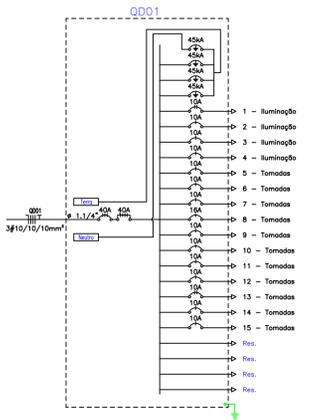


**PLANTA BAIXA - PAVIMENTO SUPERIOR**  
ESC.: 1/75

- LEGENDA:**
- Interruptor de duas seções
  - Interruptor de três seções
  - Interruptor de uma seção
  - Interruptor paralelo (Three-Way)
  - Antena para Televisão
  - Arandela
  - Luminária LED Plafon Redonda
  - Luminária LED retangular
  - Painel LED Quadrado 60x60
  - Painel LED Retangular 1.25x30
  - Luminária LED quadrada
  - Luminária no Piso
  - Refletor
  - Tomada média 100cm
  - Tomada alta 200cm
  - Tomada média 100cm, 220V, 20A
  - Tomada baixa 50cm
  - Tomada Bifásica 3P
  - Tomada para Ar Condicionado Split
  - Tomada no piso
  - Tomada no teto
  - Tomada Plug Steck Fêmea - 32A - 3P - 6H
  - Tomada Trifásica 4P
  - Gabinete de medição e proteção
  - Quadro Geral de luz e força
  - Quadro Parcial de luz e força
  - Poste de Concreto 11/800 dalr
  - Sensor de Presença
  - Caixa de passagem
  - Caixa com Aterramento 1 Haste c/ Tampa de F.F
  - Central de ar Split
  - Caixa de Passagem no piso
  - Exaustor
  - Poste metálico 4 Pétalas
  -

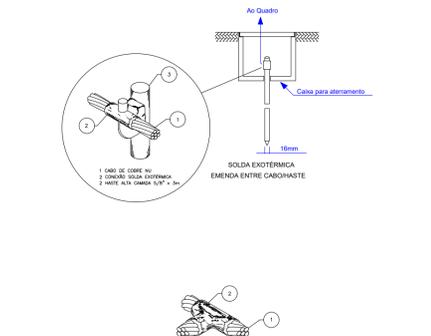
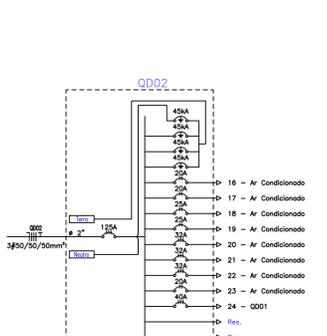
**Quadro de Cargas**

Circ.	Descrição	Luminação				Tomadas		Pot. W	Pot. V.A	Demanda (W)	Fator Pot.	Corr. A	Fases	Prot. A	Cond. mm2	Fases ABC	Obs.
		12W	15W	100W	150	100W	150										
1	Luminação						100,0	142,9	100%	0,70	0,65	2	10A	1,5	BC	Obs.	
2	Luminação					19	342,0	380,0	100%	0,90	2,99	1	10A	1,5	A	Obs.	
3	Luminação	11					132,0	143,5	100%	0,92	1,13	1	10A	1,5	B	Obs.	
4	Luminação		4				72,0	84,7	100%	0,85	0,67	1	10A	1,5	C	Obs.	
5	Tomadas				8		800,0	1000,0	100%	0,80	7,87	1	10A	4,0	B	Obs.	
6	Tomadas				8		800,0	1000,0	100%	0,80	7,87	1	10A	2,5	A	Obs.	
7	Tomadas				8		800,0	1000,0	100%	0,80	7,87	1	10A	2,5	C	Obs.	
8	Tomadas				11		1100,0	1375,0	100%	0,80	10,83	1	16A	2,5	A	Obs.	
9	Tomadas				8		800,0	1000,0	100%	0,80	7,87	1	10A	4,0	B	Obs.	
10	Tomadas				6		600,0	750,0	100%	0,80	5,91	1	10A	4,0	B	Obs.	
11	Tomadas				7		700,0	875,0	100%	0,80	6,89	1	10A	2,5	C	Obs.	
12	Tomadas				5		500,0	625,0	100%	0,80	4,92	1	10A	2,5	A	Obs.	
13	Tomadas				5		500,0	625,0	100%	0,80	2,84	2	10A	2,5	BC	Obs.	
14	Tomadas				5		500,0	625,0	100%	0,80	4,92	1	10A	2,5	C	Obs.	
15	Tomadas				3		300,0	375,0	100%	0,80	2,95	1	10A	2,5	C	Obs.	
RES.	Circuito Reserva																
RES.	Circuito Reserva																
RES.	Circuito Reserva																
RES.	Circuito Reserva																
Total		11	4	1	19	74	8046,0	10001,0	100%	0,80	26,05	3	40A	10	ABC	Condutor XLPE ou HEPR	
Aliment.	C=6,0m Q1=2R	Potência Demandada: 100% (8046,0 W) (10001,0 V.A)										Corrente nas Fases: A=26,6A B=26,3A C=26,8A					



**Quadro de Cargas**

Circ.	Descrição	Ar Cond.			Pot. W	Pot. V.A	Demanda (W)	Fator Pot.	Corr. A	Fases	Prot. A	Cond. mm2	Fases ABC	Obs.	
		1600W	3600W	6770W											
16	Ar Condicionado	1			1600,0	2000,0	100%	0,80	9,09	2	20A	4	CA	Obs.	
17	Ar Condicionado	1			1600,0	2000,0	100%	0,80	9,09	2	20A	4	CA	Obs.	
18	Ar Condicionado		1		3600,0	4500,0	100%	0,80	20,45	2	25A	6	BC	Obs.	
19	Ar Condicionado		1		3600,0	4500,0	100%	0,80	20,45	2	25A	6	AB	Obs.	
20	Ar Condicionado			1	6770,0	8387,5	100%	0,80	22,07	3	32A	10	ABC	Obs.	
21	Ar Condicionado			1	6770,0	8387,5	100%	0,80	22,07	3	32A	10	ABC	Obs.	
22	Ar Condicionado			1	6770,0	8387,5	100%	0,80	22,07	3	32A	10	ABC	Obs.	
23	Ar Condicionado	1			1600,0	2000,0	100%	0,80	9,09	2	20A	4	CA	Obs.	
24	Quadro QD01			1	8046,0	10001,0	100%	0,80	26,32	3	40	10	ABC	Obs.	
RES.	Circuito Reserva														
RES.	Circuito Reserva														
RES.	Circuito Reserva														
RES.	Circuito Reserva														
Total		3	2	3	1	4078,0	50163,5	100%	0,80	140,26	3	125A	50	ABC	
Aliment.	C=10m Q1=2R	Potência Demandada: 100% (40176,0 W) (50163,5 V.A)										Corrente nas Fases: A=140,3A B=133,4A C=140,3A			



- Notas:**
- Toda a instalação deve seguir a NBR-5410
  - Os eletrodutos não cotados são de 3/4"
  - Os condutores não cotados são de 2,5mm²
  - Devem ser usados em toda a instalação condutores flexíveis antichamas, não halogenado com baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, tipo Atox ou Afumex, em conformidade com a NBR-13570.
  - Os condutores devem seguir o código de cores preconizado pela NBR-5410:
- Fase: Preto, Vermelho, Neutro: Azul Claro, Retorno: Branco, Terra: Verde ou Amarelo.
- As bitolas dos cabos que alimentam os circuitos estão especificados conforme os diagramas unifilares e quadros de carga.
  - As tomadas bifásicas devem ser vermelhas ou identificadas.
  - As conexões subterrâneas em caixa de passagem devem ser feitas com luvas de emenda a compressão ou conectores tipo split bolt, isolados respectivamente com fita isolante de autofusão e fita isolante de baixa tensão.
  - As caixas de passagem devem ser seladas com silicone.
  - Os cabos com instalação subterrânea, devem ter o isolamento de 1 KV XLPE ou EPR.
  - Todas as partes metálicas devem ser aterradas.
  - Conforme atualização da NBR-9050, as alturas de tomadas médias e interruptores passam a ser de 1,00m, as de tomada baixa 0,50m e as de quadros de luz 1,20m.

**APROVADO POR:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL** CNPJ: 05.121.991/0001-84  
END.: Av. Barão do Rio Branco, 2232  
CEP:68743-050 - CASTANHAL/PA FONE: (91) 3721-2109

**PREFEITO:** Paulo Sérgio Rodrigues Titan

**AUTOR DO PROJETO:** CARIMBO

**SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO:** José de Ribamar Barros

**ELÉTRICO**

**PROJETO/UNIDADE/LOCALIZAÇÃO:** REFORMA - GALPÃO DO CADÚNICO  
END.: AV. BARÃO DO RIO BRANCO, Nº2187, SAUDADE I, CASTANHAL-PA

**CONTEÚDO:** QUADRO DE CARGAS, DIAGRAMA UNIFILAR, INST. ELE. ALIMENTADORES

**DADOS DA INTERVENÇÃO:** Demanda total: 40,17 Kw  
Necessita de subestação:  Sim  Não

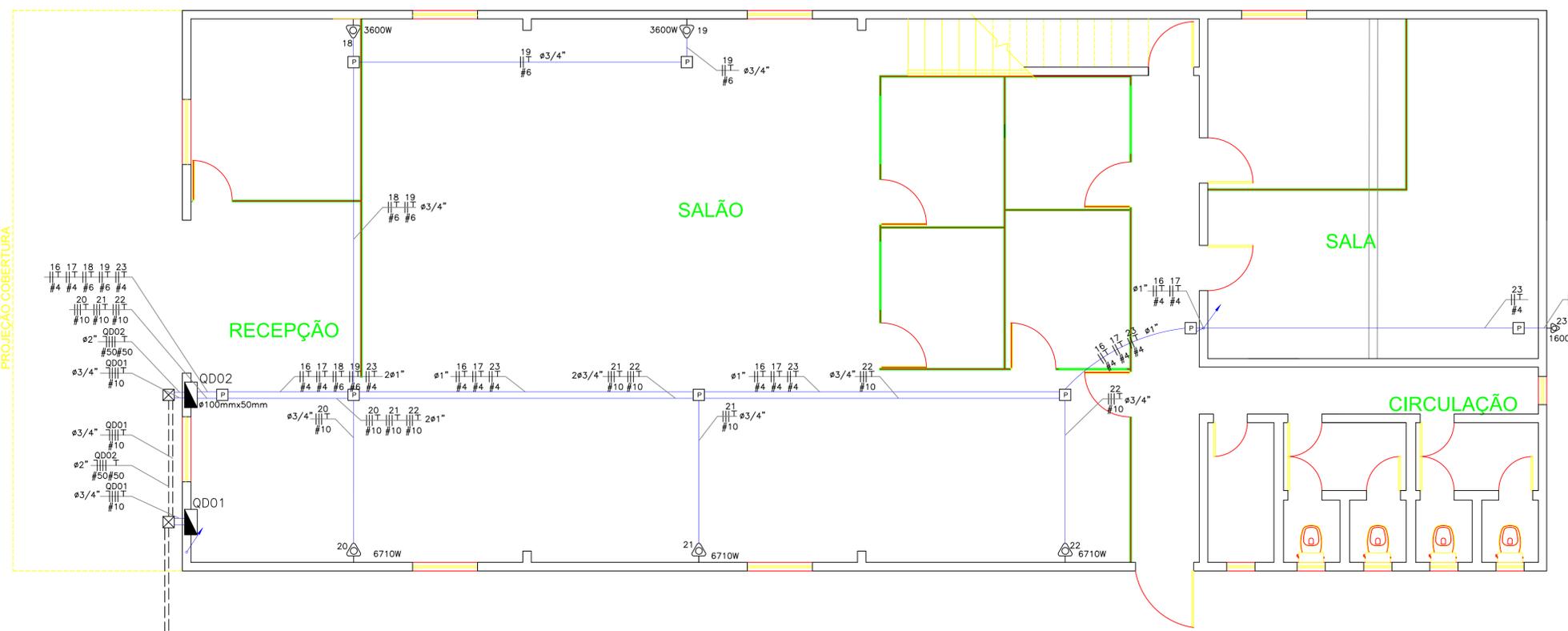
**ESCALA:** INDICADA **DATA:** JUN / 2023 **OBSERVAÇÃO:** PMC-REF-GCAD-ELET-R00

**FRANCHA:** 02/04

A1 (830x594 mm)

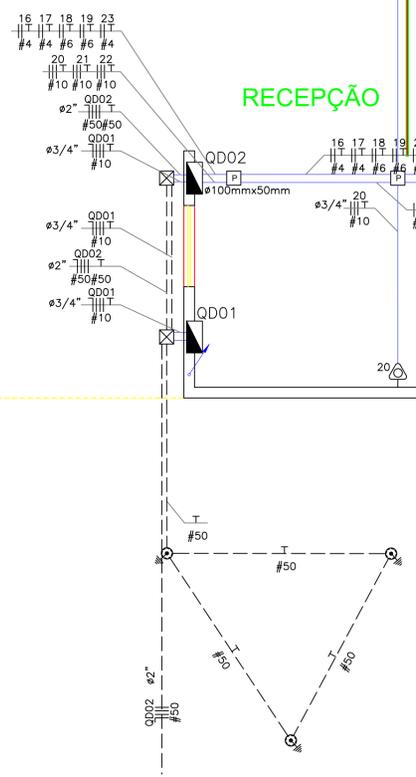
LEGENDA:

-  - Interruptor de duas seções
-  - Interruptor de três seções
-  - Interruptor de uma seção
-  - Interruptor paralelo (Three-Way)
-  - Antena para Televisão
-  - Arandela
-  - Luminária LED Plafon Redonda
-  - Luminária LED retangular
-  - Painel LED Quadrado 60x60
-  - Painel LED Retangular 1.25x30
-  - Luminária LED quadrada
-  - Luminária no Piso
-  - Refletor
-  - Tomada média 100cm
-  - Tomada alta 200cm
-  - Tomada média 100cm, 220V, 20A
-  - Tomada baixa 50cm
-  - Tomada Bifásica 3P
-  - Tomada para Ar Condicionado Split
-  - Tomada no piso
-  - Tomada no teto
-  - Tomada Plug Steck Fêmea - 32A - 3P - 6H
-  - Tomada Trifásica 4P
-  - Gabinete de medição e proteção
-  - Quadro Geral de luz e força
-  - Quadro Parcial de luz e força
-  - Poste de Concreto 11/800 data
-  - Sensor de Presença
-  - Caixa de passagem
-  - Caixa com Aterramento 1 Hoste c/ Tampa de F.F
-  - Central de ar Split
-  - Caixa de Passagem no piso
-  - Exaustor
-  - Poste metálico 4 Pétalas
-  - Caixa LB 3/4" - 5 entradas
-  - Caixa X 1" - 5 entradas
-  - Caixa LL - 5 entradas
-  - Caixa LR - 5 entradas
-  - Caixa T - 5 entradas
-  - Caixa X - 5 entradas
-  - Disjuntor 3P associada com DR Tripolar
-  - Disjuntor a seco - 1P
-  - Disjuntor a seco - 2P
-  - Disjuntor a seco - 3P
-  - Disjuntor DR 2P
-  - Disjuntor DR 2P
-  - DPS 45A 1P
-  - Eletroduto de PVC ou PVC DE 4"
-  - Eletroduto no Piso
-  - Eletroduto Conduíte
-  - Tubo que Sobee (Unifilar)
-  - Tubo que Passa (Unifilar)
-  - Tubo que Desce (Unifilar)
-  - Neutro, Fase, Retorno, Terra



PLANTA BAIXA - PAVIMENTO TÉRREO  
ESC.: 1/75

PROJEÇÃO COBERTURA



**Quadro de Cargas**

Circ.	Descrição	Iluminação				Tomadas				Pot. W	Pat. V.A	Demanda (W)	Fat. Pat.	Corr.	Fases	Prot. A	Cond. mm <sup>2</sup>	Fases ABC	Obs.
		12W	18W	100W	18W	100W	18W	100W											
1	Iluminação								100.0	142.9	100%	0.70	0.65	2	10A	1.5	BC		Obs.:
2	Iluminação								342.0	280.0	100%	0.90	2.99	1	10A	1.5	A		Obs.:
3	Iluminação								132.0	143.5	100%	0.97	1.13	1	10A	1.5	B		Obs.:
4	Iluminação								72.0	84.7	100%	0.85	0.67	1	10A	1.5	C		Obs.:
5	Tomadas								800.0	1000.0	100%	0.80	7.97	1	10A	4.0	B		Obs.:
6	Tomadas								800.0	1000.0	100%	0.80	7.97	1	10A	2.5	A		Obs.:
7	Tomadas								800.0	1000.0	100%	0.80	7.97	1	10A	2.5	C		Obs.:
8	Tomadas								1100.0	1375.0	100%	0.80	10.83	1	10A	2.5	A		Obs.:
9	Tomadas								800.0	1000.0	100%	0.80	7.97	1	10A	4.0	B		Obs.:
10	Tomadas								600.0	750.0	100%	0.80	5.91	1	10A	4.0	B		Obs.:
11	Tomadas								700.0	875.0	100%	0.80	6.89	1	10A	2.5	C		Obs.:
12	Tomadas								500.0	625.0	100%	0.80	4.92	1	10A	2.5	A		Obs.:
13	Tomadas								500.0	625.0	100%	0.80	2.84	2	10A	2.5	BC		Obs.:
14	Tomadas								500.0	625.0	100%	0.80	4.92	1	10A	2.5	C		Obs.:
15	Tomadas								300.0	375.0	100%	0.80	2.95	1	10A	2.5	C		Obs.:
RES.	Circuito Reserva																		
RES.	Circuito Reserva																		
RES.	Circuito Reserva																		
RES.	Circuito Reserva																		
Total		11	4	1	19	74	8046.0	10001.0			100%	0.80	26.05	3	40A	10	ABC	Condutor XLPE ou HEPR	
Aten!	C=6.0m QT=2%																		

Potência Demandada: 100% (8046.0 W) (10001.0 V.A)

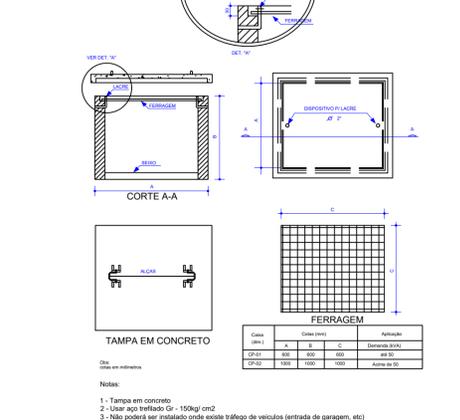
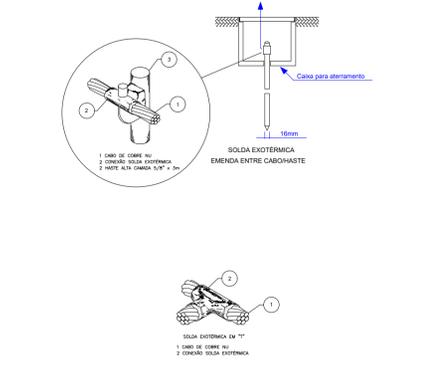
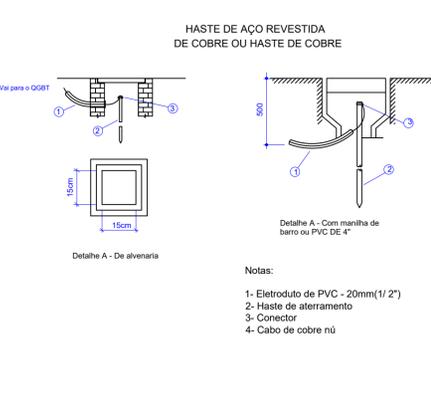
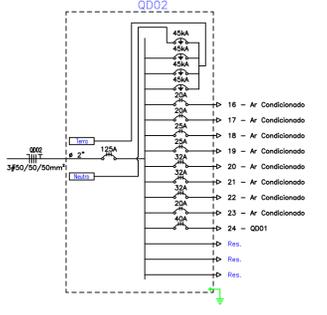
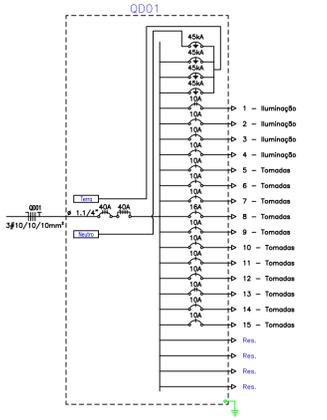
Corrente nas Fases: A=26.6A B=26.3A C=26.8A

**Quadro de Cargas**

Circ.	Descrição	Ar Cond.			Qd. Data	Pot. W	Pat. V.A	Demanda (W)	Fat. Pat.	Corr.	Fases	Prot. A	Cond. mm <sup>2</sup>	Fases ABC	Obs.			
		1800W	3600W	6710W														
16	Ar Condicionado	1			1600.0	2000.0	100%	0.80	9.09	2	20A	4	CA	Obs.:				
17	Ar Condicionado	1			1600.0	2000.0	100%	0.80	9.09	2	20A	4	CA	Obs.:				
18	Ar Condicionado	1			3600.0	4500.0	100%	0.80	20.45	2	25A	6	BC	Obs.:				
19	Ar Condicionado	1			3600.0	4500.0	100%	0.80	20.45	2	25A	6	AB	Obs.:				
20	Ar Condicionado		1		6710.0	8387.5	100%	0.80	22.01	3	32A	10	ABC	Obs.:				
21	Ar Condicionado		1		6710.0	8387.5	100%	0.80	22.01	3	32A	10	ABC	Obs.:				
22	Ar Condicionado		1		6710.0	8387.5	100%	0.80	22.01	3	32A	10	ABC	Obs.:				
23	Ar Condicionado		1		1600.0	2000.0	100%	0.80	9.09	2	20A	4	CA	Obs.:				
24	Quadro QD01			1	8046.0	10001.0	100%	0.80	26.32	3	40	10	ABC	Obs.:				
RES.	Circuito Reserva																	
RES.	Circuito Reserva																	
RES.	Circuito Reserva																	
RES.	Circuito Reserva																	
Total		3	2	3	1	4078.0	50163.5			100%	0.80	140.26	3	125A	50	ABC		
Aliment	C=10m QT=2%																	

Potência Demandada: 100% (40176.0 W) (50163.5 V.A)

Corrente nas Fases: A=140.3A B=133.4A C=140.3A



**Notas:**

- Toda a instalação deve seguir a NBR-5410
- Os eletrodutos não cotados são de 3/4"
- Os condutores não cotados são de 2.5mm<sup>2</sup>
- Devem ser usados em toda a instalação condutores flexíveis antichamas, não halogenado com baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, tipo Atox ou Aflumex, em conformidade com a NBR-13570.
- Os condutores devem seguir o código de cores preconizado pela NBR-5410:

Fase: Preto, Vermelho.  
Neutro: Azul Claro.  
Retorno: Branco.  
Terra: Verde ou Verde e Amarelo.

- As bitolas dos cabos que alimentam os circuitos estão especificados conforme os diagramas unifilares e quadros de carga.
- As tomadas bifásicas devem ser vermelhas ou indetificadas.
- As conexões subterráneas em caixa de passagem devem ser feitas com luvas de emenda a compressão ou conectores tipo split bolt, isolados respectivamente com fita isolante de autofusão e fita isolante de baixa tensão.
- As caixas de passagem devem ser seladas com silicone.
- Os cabos com instalação subterrânea, devem ter o isolamento de 1 KV XLPE ou EPR.
- Todas as partes metálicas devem ser aterradas.
- Conforme atualização da NBR-9050, as alturas de tomadas médias e interruptores passam a ser de 1,00m, as de tomada baixa 0,50m e as de quadros de luz 1,20m.

APROVADO POR:

PREFEITO: Paulo Sérgio Rodrigues Titan

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO: José de Ribamar Barros

AUTOR DO PROJETO: CARIMBO

**ELÉTRICO**

PROJETO/UNIDADE/LOCALIZAÇÃO:  
**REFORMA - GALPÃO DO CADÚNICO**  
END.: AV. BARÃO DO RIO BRANCO, Nº2187, SAUDADE I, CASTANHAL-PA

CONTEÚDO:  
**QUADRO DE CARGAS, DIAGRAMA UNIFILAR, INST. ELE. ALIMENTADORES**

DADOS DA INTERVENÇÃO: Demanda total: 40,17 Kw  
Necessita de subestação:  Sim  Não

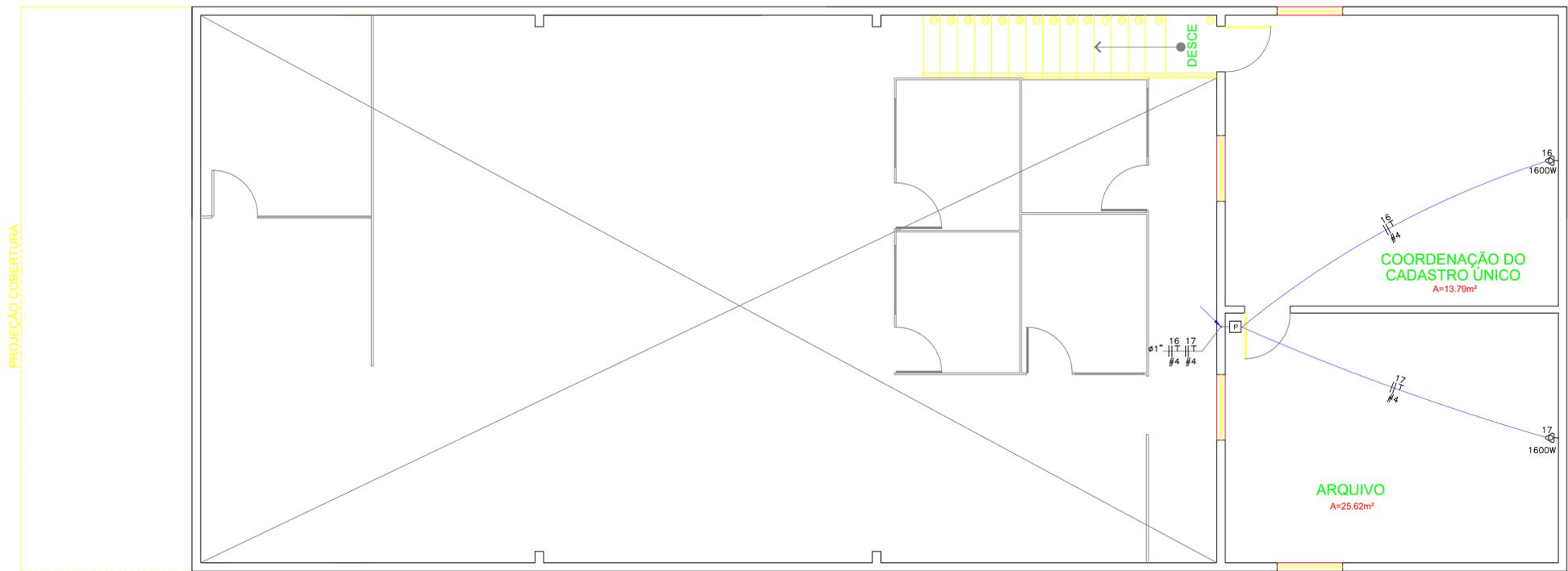
ESCALA: INDICADA DATA: JUN / 2023 OBSERVAÇÃO: PMC-REF-GCAD-ELET-R00

FRANCHA: 03 04

A1 (830x594 mm)

DIREITOS AUTORAIS (DAV, LEI Nº 10.172 DE 19/02/1998 ART. 7º) - São intelectualmente protegidas as criações de espírito, (...) das comarcas X. Os projetos, esboços e obras plásticas concernentes a geografia, engenharia, topografia, arquitetura, paisagem, cartografia e escultura. A reprodução ou execução no todo ou em parte deste projeto, sem prévia autorização por escrito do autor, constitui ato ilícito, sujeitando o infrator às sanções legais cabíveis. A alteração deste projeto sem o devido conhecimento do autor, acarretará a sua responsabilidade posterior.

DIREITOS AUTORAIS (DA, LE, RR) de 19/02/1998 ART. 7º - São intelectualmente protegidas as criações de espírito, (...) das áreas X. Os projetos, esboços e obras plásticas concernentes a geografia, engenharia, topografia, arquitetura, paisagem, cartografia e cartão. A reprodução ou execução no todo ou em parte deste projeto, sem prévia autorização do autor, constitui ato de infração das leis de direitos autorais. Para saber as medidas legais cabíveis, a alteração deste projeto ou a execução de qualquer responsabilidade posteriores.

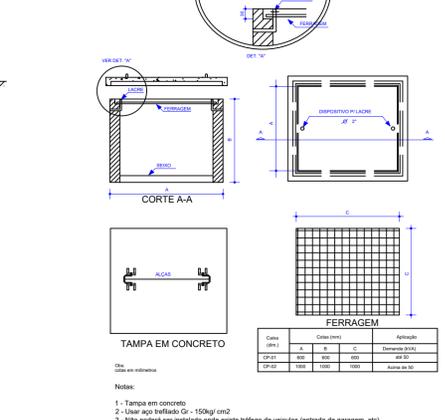
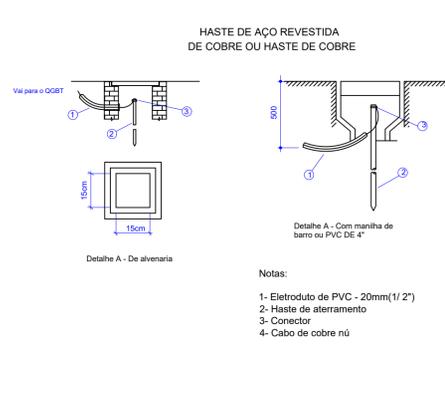
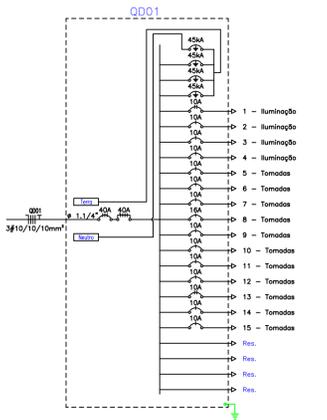


**PLANTA BAIXA - PAVIMENTO SUPERIOR**  
ESC.: 1/75

- LEGENDA:**
- - Interruptor de duas seções
  - - Interruptor de três seções
  - - Interruptor de uma seção
  - - Interruptor paralelo (Three-Way)
  - - Antena para Televisão
  - - Arandela
  - - Luminária LED Plafon Redonda
  - - Luminária LED retangular
  - - Painel LED Quadrado 60x60
  - - Painel LED Retangular 1,25x3,0
  - - Luminária LED quadrado
  - - Luminária no Piso
  - - Refletor
  - - Tomada média 100cm
  - - Tomada alta 200cm
  - - Tomada média 100cm, 220V, 20A
  - - Tomada baixa 50cm
  - - Tomada Bifásica 3P
  - - Tomada para Ar Condicionado Split
  - - Tomada no piso
  - - Tomada no teto
  - - Tomada Plug Steck Fêmea - 32A - 3P - 6H
  - - Tomada Trifásica 4P
  - - Gabinete de medição e proteção
  - - Quadro Geral de luz e força
  - - Quadro Parcial de luz e força
  - - Poste de Concreto 11/800 dat
  - - Sensor de Presença
  - - Caixa de passagem
  - - Caixa com Aterramento 1 Haste c/ Tampa de F.F
  - - Central de ar Split
  - - Caixa de Passagem no piso
  - - Exaustor
  - - Poste metálico 4 Pétalas
  - - Caixa LB 3/4" - 5 entradas
  - - Caixa X 1" - 5 entradas
  - - Caixa LL - 5 entradas
  - - Caixa LR - 5 entradas
  - - Caixa T - 5 entradas
  - - Caixa X - 5 entradas
  - - Disjuntor 3P associada com DR Tetrapolar
  - - Disjuntor a seco - 1P
  - - Disjuntor a seco - 2P
  - - Disjuntor a seco - 3P
  - - Disjuntor DR 2P
  - - Disjuntor DR 2P
  - - DPS 45kA 1P
  - - Eletroduto no Teto ou Parede
  - - Eletroduto no Piso
  - - Eletroduto Conduíte
  - - Tubo que Sobee (Unifilar)
  - - Tubo que Passa (Unifilar)
  - - Tubo que Desce (Unifilar)
  - - Neutro, Fase, Retorno, Terra

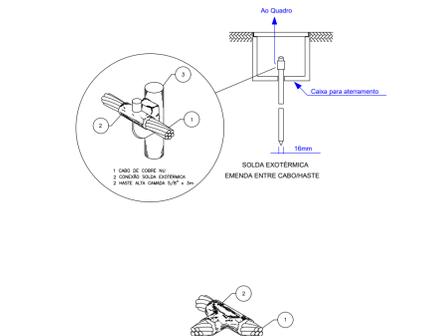
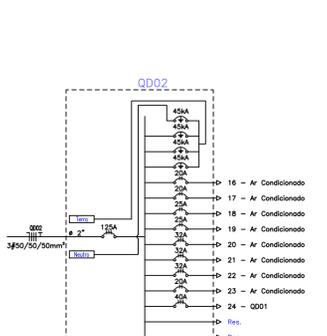
**Quadro de Cargas**

Circ.	Descrição	Luminação				Tomadas				Pot. W	Demanda (W)	Fator Pot.	Corr. A	Fases	Prot. A	Cond. mm2	Fases ABC	Obs.
		12W	15W	100W	150W	150W	100W											
1	Luminação				1				100,0	142,9	100%	0,70	0,65	2	10A	1,5	BC	Obs.:
2	Luminação				19				342,0	380,0	100%	0,90	2,99	1	10A	1,5	A	Obs.:
3	Luminação	11							132,0	143,5	100%	0,92	1,13	1	10A	1,5	B	Obs.:
4	Luminação		4						72,0	84,7	100%	0,85	0,67	1	10A	1,5	C	Obs.:
5	Tomadas				8				800,0	1000,0	100%	0,80	7,87	1	10A	4,0	B	Obs.:
6	Tomadas				8				800,0	1000,0	100%	0,80	7,87	1	10A	2,5	A	Obs.:
7	Tomadas				8				800,0	1000,0	100%	0,80	7,87	1	10A	2,5	C	Obs.:
8	Tomadas				11				1100,0	1375,0	100%	0,80	10,83	1	16A	2,5	A	Obs.:
9	Tomadas				8				800,0	1000,0	100%	0,80	7,87	1	10A	4,0	B	Obs.:
10	Tomadas				6				600,0	750,0	100%	0,80	5,91	1	10A	4,0	B	Obs.:
11	Tomadas				7				700,0	875,0	100%	0,80	6,89	1	10A	2,5	C	Obs.:
12	Tomadas				5				500,0	625,0	100%	0,80	4,92	1	10A	2,5	A	Obs.:
13	Tomadas				5				500,0	625,0	100%	0,80	2,84	2	10A	2,5	BC	Obs.:
14	Tomadas				5				500,0	625,0	100%	0,80	4,92	1	10A	2,5	C	Obs.:
15	Tomadas				3				300,0	375,0	100%	0,80	2,95	1	10A	2,5	C	Obs.:
RES.	Circuito Reserva																	
RES.	Circuito Reserva																	
RES.	Circuito Reserva																	
RES.	Circuito Reserva																	
Total		11	4	1	19	74			8046,0	10007,0	100%	0,80	26,05	3	40A	10	ABC	Condutor XLPE ou HEPR
Aliment.	C=6,0m Q1=2R	Potência Demandada: 100% (8046,0 W) (10007,0 V.A)										Corrente nas Fases: A=26,6A B=26,3A C=26,8A						



**Quadro de Cargas**

Circ.	Descrição	Ar Cond.			Pot. W	Demanda (W)	Fator Pot.	Corr. A	Fases	Prot. A	Cond. mm2	Fases ABC	Obs.	
		1600W	3600W	6770W										
16	Ar Condicionado	1			1600,0	2000,0	100%	0,80	9,09	2	20A	4	CA	Obs.:
17	Ar Condicionado	1			1600,0	2000,0	100%	0,80	9,09	2	20A	4	CA	Obs.:
18	Ar Condicionado	1	1		3600,0	4500,0	100%	0,80	20,45	2	25A	6	BC	Obs.:
19	Ar Condicionado	1			3600,0	4500,0	100%	0,80	20,45	2	25A	6	AB	Obs.:
20	Ar Condicionado		1		6770,0	8387,5	100%	0,80	22,01	3	32A	10	ABC	Obs.:
21	Ar Condicionado		1		6770,0	8387,5	100%	0,80	22,01	3	32A	10	ABC	Obs.:
22	Ar Condicionado		1		6770,0	8387,5	100%	0,80	22,01	3	32A	10	ABC	Obs.:
23	Ar Condicionado	1			1600,0	2000,0	100%	0,80	9,09	2	20A	4	CA	Obs.:
24	Quadro QD01			1	8046,0	10007,0	100%	0,80	26,32	3	40	10	ABC	Obs.:
RES.	Circuito Reserva													
RES.	Circuito Reserva													
RES.	Circuito Reserva													
RES.	Circuito Reserva													
Total		3	2	3	1	4078,0	5016,5							
Aliment.	C=10m Q1=2R	Potência Demandada: 100% (40176,0 W) (50163,5 V.A)										Corrente nas Fases: A=140,3A B=133,4A C=140,3A		



- Notas:**
- Toda a instalação deve seguir a NBR-5410
  - Os eletrodutos não cotados são de 3/4"
  - Os condutores não cotados são de 2,5mm²
  - Devem ser usados em toda a instalação condutores flexíveis antichamas, não halogenado com baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, tipo Atox ou Aflumex, em conformidade com a NBR-13570.
  - Os condutores devem seguir o código de cores preconizado pela NBR-5410:
- Fase:** Preto, Vermelho.
- Neutro:** Azul Claro.
- Retorno:** Branco.
- Terra:** Verde ou Amarelo.
- As bitolas dos cabos que alimentam os circuitos estão especificados conforme os diagramas unifilares e quadros de carga.
  - As tomadas bifásicas devem ser vermelhas ou identificadas.
  - As conexões subterrâneas em caixa de passagem devem ser feitas com luvas de emenda a compressão ou conectores tipo split bolt, isolados respectivamente com fita isolante de autofusão e fita isolante de baixa tensão.
  - As caixas de passagem devem ser seladas com silicone.
  - Os cabos com instalação subterrânea, devem ter o isolamento de 1 KV XLPE ou EPR.
  - Todas as partes metálicas devem ser aterradas.
  - Conforme atualização da NBR-9050, as alturas de tomadas médias e interruptores podem ser de 1,00m, as de tomada baixa 0,50m e as de quadros de luz 1,20m.

**APROVADO POR:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL** CNPJ: 05.121.991/0001-84  
END.: Av. Barão do Rio Branco, 2232  
CEP:68743-050 - CASTANHAL/PA  
FONE: (91) 3721-2109

**PREFEITO:** Paulo Sérgio Rodrigues Titan

**AUTOR DO PROJETO:** CARIMBO

**SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO:** José de Ribamar Barros

**ELÉTRICO**

**PROJETO/UNIDADE/LOCALIZAÇÃO:** REFORMA - GALPÃO DO CADÚNICO  
END.: AV. BARÃO DO RIO BRANCO, Nº2187, SAUDADE I, CASTANHAL-PA

**CONTEÚDO:** QUADRO DE CARGAS, DIAGRAMA UNIFILAR, INST. ELE. ALIMENTADORES

**DADOS DA INTERVENÇÃO:** Demanda total: 40,17 Kw  
Necessita de subestação:  Sim  Não

**ESCALA:** INDICADA **DATA:** JUN / 2023 **OBSERVAÇÃO:** PMC-REF-GCAD-ELET-R00

**FRANCHA:** 04

**04**

A1 (830x594 mm)



## ANEXO IX - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2024

QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CASTANHAL E A EMPRESA ....., PARA REFORMA DO GALPÃO DO CADÚNICO – EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS, NESTE MUNICÍPIO DE CASTANHAL/PARÁ, CONFORME DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXX/2024.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CASTANHAL/PARÁ, com sede na Av. Barão do Rio Branco, n.º 814, Bairro Nova Olinda, neste Município de Castanhal/Pará, inscrito no CNPJ sob o nº 11.431.771/0001-50, neste ato representado pela sua gestora, a Sra. ELIENAI LOPES DE SOUSA CASTELO BRANCO, CPF nº XXXXX, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa xxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxx, sediada na xxxxxxxx, em xxxxxxxx doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) xxxxxxxxxx, portador(a) do CPF nº xxxxxxxx, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica nº xxx/2024/FMAS, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO GALPÃO DO CADÚNICO – EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS, NESTE MUNICÍPIO DE CASTANHAL/PARÁ**, por um período de 30 (trinta) dias.

1.2. A obra deverá seguir as normas do Memorial Descritivo em anexo.

1.3. Faz parte integrante da obra, os materiais a serem utilizados, a mão de obra, equipamentos, ferramentas, utensílios e transporte necessários e demais serviços especificados no memorial e projeto, bem como a sinalização e limpeza, seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros, e ainda, o seguro pessoal utilizado na obra contra riscos de acidentes de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus adicionais ou solidariedade por parte do Município de Castanhal/Pará.

1.4. A Administração reserva-se o direito de não executar a totalidade licitada, devendo, neste caso, comunicar o licitante vencedor durante a execução do contrato com antecedência de 15 (quinze) dias, cabendo-lhe receber o que foi executado até a data da rescisão, sem qualquer outro tipo de indenização.

1.5. A obra deverá ser executada por pessoa jurídica regularmente constituída, observado o que dispõe este Edital e seus anexos, ficando o executor responsável



contra defeitos surgidos no período de 05 (cinco) anos, contados da conclusão da obra, por emprego de materiais e serviços de baixa qualidade, vedada a sublocação e subempreitada de qualquer etapa da obra.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de xx (xxxxxx) meses, com início na data de xx/xx/xxxx e encerramento em xx/xx/xxxx.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. Pela contratação dos serviços, objeto do presente contrato, o FUNDO/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL pagará à CONTRATADA em moeda corrente nacional, o valor de R\$ xxxx (xxxx).

3.2. No preço proposto estão incluídas as despesas com impostos, salários e encargos sociais decorrentes da execução da obra.

3.3. Quando necessária a execução de trabalhos não previstos neste contrato, o preço dos mesmos deverá ser ajustado previamente pelas partes.

3.4. Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, após a data limite de apresentação das propostas, de comprovada repercussão nos preços ajustados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

3.5. Em havendo alteração unilateral do contrato, que aumente os encargos da CONTRATADA, o MUNICÍPIO deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

3.6. A CONTRATADA deverá oferecer no momento da assinatura do Contrato, o valor equivalente a 5% (cinco por cento) do mesmo, em caução, que poderá ser em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou seguro-garantia, estas devendo cobrir todo o período de execução dos serviços. A caução em dinheiro ou títulos da dívida pública deverá ser depositado através de recolhimento com recibo expedido pela Secretaria Municipal da Fazenda.

**3.6.1. O valor da caução será de R\$ xxxxxx (xxxxxxx).**

## **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária, na classificação abaixo:

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

21.15.1. O referido recurso é proveniente do xxxxxxxx.



## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E REAJUSTE**

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após medição realizada pelo Fiscal do Contrato, mediante apresentação de:

5.1.1. nota fiscal/fatura discriminativa dos serviços realizados, assinado pelo responsável técnico da empresa, pelo representante legal da empresa e pelo Fiscal do Contrato, responsável pela fiscalização da obra, conforme execução do cronograma físico-financeiro;

5.1.1.1. informar no corpo da nota, o seguinte texto: “Dispensa Eletrônica nº xxx/2024, Contrato nº xxx/2024”.

5.1.2. apresentar diário de obra, assinado pelo responsável técnico.

5.1.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, da Certidões de Débitos Negativos na esfera federal, estadual, municipal, FGTS e débitos trabalhistas, com validade.

5.1.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.1.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.1.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.1.6. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.1.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.1.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.1.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



5.1.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

5.1.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.2. Cabe ao licitante vencedor a matrícula da mesma junto ao INSS, cujo comprovante deverá ser apresentado por ocasião do pagamento da 1ª (primeira) parcela, devendo a esta ser juntado a ART/RRT de execução da obra, devidamente quitada.

5.2.1. Caso a licitante vencedora for cooperativa caberá ao Município a abertura da matrícula junto ao INSS e o recolhimento da contribuição previdenciária de acordo com a legislação vigente.

5.3. É vedado qualquer tipo de reajustamento, pois trata-se de contrato com prazo inferior a 12 (doze) meses.

5.3.1. Caso o contrato venha a ser prorrogado e ultrapasse o prazo de 12 (doze) meses, por motivos justificáveis, caberá reajuste dos valores que a contratada tenha a receber. O reajuste se dará pelo Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado – INCC-M, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, tendo como referência o mês anterior da renovação. Caso o referido índice seja negativo o mesmo não será aplicado.

## **6. CLAÚSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO**

6.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.1.1. A Gestão do Contrato será feita pela Secretaria de Planejamento, Sr. xxxxxxxxxx e o Fiscal do Contrato será o Servidor Sr. xxxxxxx, conforme Portaria nº xxx/2024.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

6.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.



## **7. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Aviso e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Aviso e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Aviso e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Aviso, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

7.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.3.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

7.3.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

7.3.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



7.3.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.3.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.3.8. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

7.4. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

## **8. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

8.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

8.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

8.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

8.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

8.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

8.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



8.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

8.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Castanhal, as sanções administrativas previstas no ITEM 8.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

8.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

8.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## **9. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO**

9.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

9.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

9.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.



9.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

9.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

9.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.4.3. Indenizações e multas.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES**

10.1. É VEDADO À CONTRATADA:

10.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

10.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**



13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial do Município, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

14.1. É eleito o Foro da Comarca de Castanhal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Castanhal (PA), xx de xxxxxx de 2024

---

**FUNDO/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CONTRATANTE**

---

**EMPRESA CONTRATADA**

#### **TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**

2ª \_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**